



FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.fapern.rn.gov.br

EDITAL Nº 16/2026

Processo nº 10910046.002142/2025-32

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EGRESSOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS METAS DO EIXO 01 DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA UFRSA E DE REDUÇÃO DE ASSIMETRIAS NO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO SEMIÁRIDO POTIGUAR (PROGRAMA SEMIÁRIDO MAIS CIENTÍFICO)

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC) torna público o lançamento do presente edital para selecionar pesquisadores(as)-bolsistas nas modalidades de Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional e Bolsa de Apoio Técnico, com seleção de propostas de plano de trabalho de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) ou Projeto de CT&I, egressos de cursos graduação e de doutorado reconhecidos pelas leis brasileiras, para a realização da segunda etapa do Programa de Fortalecimento da UFRSA e de Redução das Assimetrias no Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Semiárido Potiguar (execução do Semiárido Mais Científico). A equipe selecionada atuará na execução do Eixo 1 - Integração e Cooperação para o desenvolvimento da Pós-Graduação, visando à promoção da CT&I, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, numa perspectiva do desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado, envolvendo os territórios da cidadania Assú - Mossoró, Sertão do Apodi, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte e Alto Oeste, onde estão localizados os *campi* da UFRSA.

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 É competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, em seu artigo 2º, "I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: a) **programas ou projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação**, realizadas em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte;"; (c) a **concessão de bolsas de estudos e de pesquisa** no País e no exterior [...]; VI - manter **articulação permanente com órgãos e instituições públicas** e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação[...]"

1.2 É competência da FAPERN de acordo com o inciso I do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022, como órgão executor do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN): "I - amparar projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse dos órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN".

1.3 É de responsabilidade da FAPERN a execução e gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), poderes que são assegurados pela Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que também institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o SECTI/RN e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

1.4 São ÁREAS PRIORITÁRIAS para aplicação dos recursos financeiros do FUNDET, BIÊNIO 2023-2025, por deliberação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN): (I) Arranjos Produtivos Territoriais, (II) Desenvolvimento do Setor Energético e outros Setores Estratégicos do Estado, (III) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido, (IV) Educação Científica e empreendedora, (V) Inovação na gestão pública, (VI) Inovação nas empresas, (VII) Parques Científicos-Tecnológicos, e (VIII) Pesquisas aplicadas e inovação.

1.5 A FAPERN é vinculada ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e suas normas de gestão de processos e de execução de projetos de CT&I devem manter alinhamento com as legislações das agências de fomento federais, em especial: (i) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC); (ii) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e (iii) Financiadora Nacional de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação Pública e Empresa Pública, respectivamente, vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);

1.6 A Lei Ordinária Estadual nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, institui o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2024- 2027 e dá outras providências, em seu Art. 2º, apresenta como premissas ou princípios norteadores: I - sociedade enquanto parte integrante do ciclo de planejamento governamental; II - território como espaço das pactuações sociais e da promoção do desenvolvimento; III - ética, transparência e controle social nas ações públicas; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos; e V - gestão integrada com o foco em resultados;

1.7 O Decreto Estadual nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - "Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos". [...], com o reforço do § 1º, "A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual";

1.8 O Governo do Estado do Rio Grande do Norte executa os recursos financeiros por meio de sistema bancário mediante contratos e/ou convênios, destinando a uma instituição bancária a centralização da folha de pagamento gerada pelo Governo do Estado;

1.9 O Decreto Estadual nº 15.079, de 05 de setembro de 2000, dispõe sobre a implantação e a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (ERGON) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

1.10 A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o direito fundamental do acesso às informações, cujas diretrizes são: "I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e V - desenvolvimento do controle social da administração pública";

1.11 Em atenção ao Plano de Governo vigente no Estado, a FAPERN deve priorizar ações de CT&I com vistas a fortalecer e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação a fim de reduzir as assimetrias territoriais, para a integração entre os setores científico-acadêmico e o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Rio Grande do Norte.

1.12 O objetivo geral do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da FAPERN assegura que esta Fundação deve: "Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte", com destaque às Entregas 796, 799, 802 e 808, quais sejam: (i) Concessão de apoio financeiro ou bolsas de CT&I para apoiar e/ou fomentar projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em órgãos públicos e privados; (ii) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de desenvolvimento regional que garantam eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e na execução de projetos de CT&I; e (iii) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial; (iv) ampliação de recursos humanos qualificados junto à FAPERN para a eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e projetos de CT&I.

1.13 O Programa de Fortalecimento da UFRSA e de Redução das Assimetrias no Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Semiárido Potiguar (Programa Semiárido Mais Científico), aprovado por meio da Resolução nº 9 - FAPERN, de 24 de junho de 2025, que busca incentivar o fortalecimento da pós-graduação *stricto sensu* e contribuir para o enfrentamento das assimetrias regionais, inter e intraterritoriais, na área de ciência,

tecnologia e inovação do Estado, fomentando o desenvolvimento de cursos de pós-graduação e de grupos de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

1.14 O Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre a FAPERN e a UFRSA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15894, de 17 de abril de 2025, que tem por objeto a cooperação recíproca entre a FAPERN e a UFRSA, por meio de parceria para atuação conjunta na implementação dos planos e metas já estabelecidos ou que possam ser definidos pelo Estado do Rio Grande do Norte para Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.15 O Programa Estratégico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional do Rio Grande do Norte (PROREG/RN), aprovado por meio da Resolução nº 7 - FAPERN, de 15 de abril de 2025, que tem como objetivo fortalecer e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação a fim de reduzir as assimetrias territoriais, abrindo caminhos para a integração entre os setores acadêmico-científico, educacional e o desenvolvimento ambiental, social e econômico do Rio Grande do Norte.

II - DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

2.1 Lei Estadual Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), regulamenta e atribui recursos ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN, e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 Lei Estadual Complementar nº 745, de 10 de novembro de 2023, que altera a Lei Complementar Nº 257/2003, que cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), a Lei Complementar Nº 716/2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e a Lei Nº 6558/1993, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).

2.3 Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da FAPERN.

2.4 Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, com alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nº 01/1993 a 23/2022, em seu Artigo 147, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

2.5 Resolução nº 1 - FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, DE PESQUISA E TÉCNICA concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior;

2.6 Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica;

2.7 Resolução nº 4 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN.

2.8 Resolução nº 5 - FAPERN, de 06 de setembro de 2024, que dispõe sobre sistematização e normatização de níveis e valores de Bolsas de Apoio Técnico sob a interveniência da FAPERN.

2.9 Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.

2.10 Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

2.11 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos.

III - DO OBJETO

Seleção de egressos de cursos de graduação e de pós-graduação para atuar junto aos programas de pós-graduação (Stricto Sensu) da UFRSA, a fim de executar as ações previstas para o Eixo 1 - Integração e Cooperação para o desenvolvimento da Pós-Graduação, do Programa de Fortalecimento da UFRSA e de Redução de Assimetrias no Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Semiárido Potiguar (Programa Semiárido Mais Científico).

IV - DAS METAS

4.1 Concessão de **42 bolsas**, sendo **22 na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V e 20 na modalidade de Bolsa de Apoio Técnico - Nível II** para a execução do Programa Semiárido Mais Científico.

4.1.1 A equipe de execução será composta conforme descrito no Quadro abaixo:

Quadro nº 1 - Perfil e atribuições da Equipe de Execução

ORD.	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	Pesquisador - Bolsista	PB - 1	Egresso de doutorado com produção científica qualificada e aderente ao Ensino de Ciências Humanas e Sociais ou ao Ensino de Línguas e Artes ou ao Ensino de Ciências Naturais, Matemática e Tecnologias ou ao Ensino a partir de abordagens narrativas, memorialísticas ou discursivas.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação do programa, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua para a autoavaliação do programa, com foco, por exemplo, nos egressos e no impacto social do Pós Ensino.	POSENSINO (Mossoró/RN)
2.	Pesquisador - Bolsista	PB - 2	Egresso de Doutorado em Direito ou áreas correlatas nos campos das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGD (Mossoró/RN)
3.	Pesquisador - Bolsista	PB - 3	Egresso de Doutorado em Fitotecnia ou áreas correlatas, com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGFITO (Mossoró/RN)
4.	Pesquisador - Bolsista	PB - 4	Egresso de doutorado na área de propriedade intelectual, transferência tecnológica ou inovação com produção científica qualificada e aderente à essas áreas.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PROFNIT (Mossoró/RN)
5.	Pesquisador - Bolsista		Egresso de Doutorado em	Atuar no fortalecimento das atividades de	

		PB - 5	Produção Animal, com Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária, Agronomia ou áreas correlatas e com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGPA (Mossoró/RN)
6.	Pesquisador - Bolsista	PB - 6	Egresso de Doutorado em Recursos Hídricos ou áreas correlatas com Graduação em Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia de Pesca, Engenharia Química, Geografia, Gestão Ambiental ou áreas correlatas e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PROFAGUA (Mossoró/RN)
7.	Pesquisador - Bolsista	PB - 7	Egresso de Doutorado em Botânica, Ecologia, Entomologia, Oceanografia ou Zoologia, com área de atuação de biodiversidade (ecologia ou taxonomia) ou conservação e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, por meio da execução de plano de trabalho que contribua com a área de concentração do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.	PPGEC (Mossoró/RN)
8.	Pesquisador - Bolsista	PB - 8	Egresso de Doutorado nas áreas de Computação, Engenharia Elétrica ou Telecomunicações, com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGCC (Mossoró/RN)
9.	Pesquisador - Bolsista	PB - 9	Egresso de Doutorado na área de Ciência Animal, com Graduação na área de ciências agrárias ou ciências biológicas e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGCA (Mossoró/RN)
10.	Pesquisador - Bolsista	PB - 10	Egresso de doutorado nas áreas de Física, Química ou Ciência e/ou Engenharia de Materiais, com graduação em Física, Química ou Ciência e/ou Engenharia de Materiais e com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGCEM (Mossoró/RN)
11.	Pesquisador - Bolsista	PB - 11	Egresso de Doutorado em Administração ou áreas correlatas, com Graduação em Administração ou áreas correlatas e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGA (Mossoró/RN)
12.	Pesquisador - Bolsista	PB - 12	Egresso de Doutorado na área de Engenharias IV ou Física da Matéria Condensada na área de Magnetismo Experimental, com Graduação em Física, Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação, ou Engenharia de Energia (com ênfase em energia elétrica) e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGEE (Mossoró/RN)
13.	Pesquisador - Bolsista	PB - 13	Egresso de Doutorado nas áreas das Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas, Educação, Linguística, Letras e Artes, Ciências da Computação, Ciências da Saúde, Engenharias, áreas correlatas e interdisciplinares, com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com as duas linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGCTI (Mossoró/RN)
14.	Pesquisador - Bolsista	PB - 14	Egresso de Doutorado em Economia, Administração Pública, Ciência Política, Ciências Contábeis ou Direito, com Graduação em Economia, Administração Pública, Ciência Política, Ciências Contábeis ou Direito e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PROFIAP (Mossoró/RN)
15.	Pesquisador - Bolsista	PB - 15	Egresso de Doutorado nas áreas de Ciências Ambientais, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGATS (Mossoró/RN)
16.	Pesquisador - Bolsista		Egresso de Doutorado nas áreas de Manejo Sustentável dos Sistemas Ambientais, dos	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que	

		PB - 16	Impactos de Mudanças Climáticas sobre o Meio Ambiente ou da Compreensão Integrada dos Sistemas Naturais e Sociais, com Graduação em Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Geografia ou Ecologia e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PRODEMA (Mossoró/RN)
17	Pesquisador - Bolsista	PB - 17	Egresso de Doutorado em Educação na Área de Ensino de Ciências ou Ensino de Física ou em Física, com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Desenvolver pesquisas atuais e relevantes em Ensino de Física, com produção científica qualificada; atuar no ensino de graduação e pós-graduação; orientar estudantes em projetos e pesquisas; ministrar aulas, colaborar em ações de extensão, grupos de pesquisa e atividades acadêmicas do programa, contribuindo para seu fortalecimento institucional.	PROFIS (Mossoró/RN)
18.	Pesquisador - Bolsista	PB - 18	Egresso de Doutorado na área Ciências Agrárias I, em linhas de pesquisa de manejo de solo e água, com produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PPGMSA (Mossoró/RN)
19.	Pesquisador - Bolsista	PB - 19	Egresso de Doutorado em Educação Matemática ou em Ensino de Ciências e Matemática ou em Educação, com Graduação em Matemática e produção científica qualificada e aderente às linhas de pesquisa do Programa.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual está vinculado	PROFMAT (Mossoró/RN)
20.	Pesquisador - Bolsista	PB - 20	Egresso de Doutorado interdisciplinar, na área de gestão, na área de engenharia e tecnológica ou áreas correlatas, com Graduação em Engenharia, na área tecnológica, área de gestão ou áreas correlatas.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com as linhas de pesquisa da APCN potencial no CMA e que contribua com o fortalecimento da coesão e sinergia da produção acadêmica e científica do corpo docente envolvido na APCN	Centro Multidisciplinar de Angicos (Angicos/RN)
21.	Pesquisador - Bolsista	PB - 21	Egresso de Doutorado, com produção qualificada na área de ensino, preferencialmente com capacidade de elaboração e/ou avaliação de programas de pós-graduação e desenvolvimento de pesquisas.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com o desenvolvimento do centro ao qual está vinculado, executando atividades para a criação de novos programas de Pós-graduação.	Centro Multidisciplinar de Caraúbas (Caraúbas/RN)
22.	Pesquisador - Bolsista	PB - 22	Egresso de Doutorado na área da computação ou arquitetura e urbanismo ou engenharia civil ou engenharia ambiental e sanitária.	Atuar no fortalecimento das atividades de pesquisa e pós-graduação, por meio da execução de um plano de trabalho que contribua com o desenvolvimento do centro ao qual está vinculado, executar atividades para criação de novos programas de pós-graduação.	Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (Pau dos Ferros/RN)
23.	Assistente Administrativo	AA - 1	Egresso de curso de graduação em qualquer área do conhecimento.	Atuar na gestão das informações relativas ao fluxo dos processos nas plataformas institucionais, na sistematização e análise de dados da universidade e no suporte às atividades da Coordenação do PPG (relatórios de atas, atualização de sites e páginas de comunicação junto a sociedade).	UFERSA - Mossoró.
24.	Coordenador Operacional de Execução Financeira	EF-1	Egresso de curso de graduação em qualquer área do conhecimento (bacharelado ou licenciatura)	Agente público responsável por acompanhar, avaliar e gerenciar/efetuar a formalização de processo, com foco na EXECUÇÃO FINANCEIRA, sendo o (a) titular do cartão pesquisador/custeio . Gerir as informações de fluxo de processos do sistema eletrônico. Poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, em demandas apresentadas pelas instâncias superiores da FAPERN, bem como as atribuições descritas no programa Semiárido mais Científico.	Sede FAPERN (Natal/RN)

4.2 As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro abaixo, estão em acordo com as Resoluções nº 01/2023 e nº 05/2024 - FAPERN.

Quadro nº 2 - Modalidades e Valores de Bolsas por função

ORD	FUNÇÃO	CÓD ÁREA	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	VAGA(S)
1.	Pesquisador - Bolsista	PB - 1	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
2.	Pesquisador - Bolsista	PB - 2	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
3.	Pesquisador - Bolsista	PB - 3	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
4.	Pesquisador - Bolsista	PB - 4	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
5.	Pesquisador - Bolsista	PB - 5	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01

6.	Pesquisador - Bolsista	PB - 6	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
7.	Pesquisador - Bolsista	PB - 7	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
8.	Pesquisador - Bolsista	PB - 8	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
9.	Pesquisador - Bolsista	PB - 9	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
10.	Pesquisador - Bolsista	PB - 10	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
11.	Pesquisador - Bolsista	PB - 11	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
12.	Pesquisador - Bolsista	PB - 12	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
13.	Pesquisador - Bolsista	PB - 13	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
14.	Pesquisador - Bolsista	PB - 14	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
15.	Pesquisador - Bolsista	PB - 15	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
16.	Pesquisador - Bolsista	PB - 16	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
17.	Pesquisador - Bolsista	PB - 17	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
18.	Pesquisador - Bolsista	PB - 18	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
19.	Pesquisador - Bolsista	PB - 19	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
20.	Pesquisador - Bolsista	PB - 20	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
21.	Pesquisador - Bolsista	PB - 21	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
22.	Pesquisador - Bolsista	PB - 22	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	01
23.	Assistente administrativo	AA - 1	Apoio Técnico - Nível II	3.000,00	19
24.	Coordenador Operacional de Execução Financeira	EF-20	Apoio Técnico - Nível II	3.000,00	1
Total de Vagas					42

V - DO ORÇAMENTO PREVISTO

- 5.1 O orçamento para a execução das atividades previstas neste Edital será advindo do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET).
- 5.2 O montante de recursos destinados à execução deste edital será no valor de R\$ 4.662.240,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais), sendo R\$ 4.238.400,00 (quatro milhões duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) destinados a bolsas e R\$ 423.840,00 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais) destinados a auxílios financeiros.
- 5.3 Os recursos destinados a auxílios financeiros equivalem a 10% do valor total orçado para Bolsas neste Edital e deverão disponibilizados em cartão pesquisador, para gestão do Coordenador(a) Operacional de Execução Financeira, a serem aplicados obrigatoriamente durante as fases de execução do projeto respeitando o plano de trabalho do projeto e as determinações da Resolução nº 02/2023 - FAPERN.
- 5.4 As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro a seguir, e estão em acordo com as Resoluções nº 01/2023 e nº 05/2024 -FAPERN.

Quadro nº 3 - Modalidades e Valores de Bolsas por Nível

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	QUANTIDADE BOLSA
1.	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V	5.300,00	22
2.	Apoio Técnico - Nível II	3.000,00	20
TOTAL DE BOLSAS			42

VI - DOS PRAZOS

- 6.1 Este edital tem validade de 28 (vinte e oito) meses e as bolsas têm previsão de até 24 (vinte e quatro) meses/quotas, sendo que estas devem contar da data de assinatura do Termo de Outorga e Concessão de Bolsa (TCCB).
- 6.2 O Edital pode ser prorrogado por até 12 (doze), desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais, e em conformidade com os termos do Art. 44 da LCE nº 716/2022.
- 6.3 Cada quota de bolsa é para, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja iniciada no primeiro mês do Cronograma de Execução do Edital.
- 6.4 Os pesquisadores-bolsistas de vagas remanescentes ou que foram selecionados após o início das atividades previstas terão direito a somente a quantidade de bolsas restantes, sendo as bolsas encerradas no mesmo prazo daquelas que iniciaram no primeiro mês do Cronograma.

VII - DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA(S) COMISSÃO(ÕES) DE SELEÇÃO

- 7.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo signatário do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página institucional da FAPERN;
- 7.2 Para cada local de atuação descrito no Quadro 1, será constituída uma subcomissão de seleção, composta por docentes vinculados aos referidos locais, e instituídas pelo signatário do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página institucional da FAPERN;
- 7.3 A Comissão estará incumbida de conduzir todo o processo seletivo até o Resultado Final preliminar.
- 7.4 A Homologação do Resultado Final e a Convocação dos aprovados e classificados será da responsabilidade exclusiva do signatário do Edital.

VIII- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deve:

- 8.1** Ter a titulação mínima exigida por área e atender aos requisitos/critérios descritos;
Estar em situação regular junto às leis brasileiras;
- 8.2** Caso seja estrangeiro(a), estar em situação regular no Brasil durante a vigência da bolsa;
- 8.3** Durante todo o período de vigência do TCCB, não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- 8.4** Submeter **carta de anuência** assinada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em que o(a) candidato(a) selecionado(a) atuará (**Anexo 12**);
- 8.5** Submeter **declaração de Supervisão** de professor(a), no caso dos candidatos à vaga de Pesquisador-Bolsista - Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, Nível V, vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em que o(a) candidato(a) selecionado(a) atuará, atestando que prestará orientação para o desenvolvimento do projeto submetido (**Anexo 13**);
- 8.6.1** Para os candidatos inscritos nas **vagas destinadas aos Campi da UFERSA de Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros**, é necessário apenas a declaração de supervisão, que será elaborada pelo responsável indicado pelo Centro;
- 8.6.2** A lista contendo os nomes dos supervisores, as áreas temáticas e os programas de pós-graduação, encontra-se disponível no **Anexo 14** deste edital.
- 8.7** Ter disponibilidade para se dedicar às atividades do Plano de Trabalho e/ou Projeto, conforme as exigências do Edital.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:

- 9.1** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
- 9.2** É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma deste edital ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos;
- 9.3** O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a mais recente será validada, desde que esteja dentro do prazo de inscrição;
- 9.4** O(a) candidato(a) se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

X - DAS INSCRIÇÕES

- 10.1** A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: apoioppg.semiaridocientifico@gmail.com, conforme Cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;
- 10.2** O assunto do e-mail, a depender da FUNÇÃO, deve ser: NOME COMPLETO + CÓD ÁREA
- 10.3** O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Inscrição (Anexo 1);
- 10.4** Se houver mais de uma inscrição realizada por determinado(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente;
- 10.5** Os documentos devem ser obrigatoriamente organizados em três arquivos distintos, e enviados por e-mail: **(a)** Arquivo 1 – Ficha de inscrição, Carta de Anuência, Declaração de Supervisão e documentos pessoais (11.2 a 11.8); **(b)** Arquivo 2 – Proposta de Plano de Trabalho (AA-1 ou EF-1) OU de Projeto de CT&I (PB-1 a PB-22); e **(c)** Arquivo 3 – currículo, Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (**Anexo 5**) e comprovantes;
- 10.6** Os arquivos inseridos (cada um), citados no item 10.5, não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF; e
- 10.7** Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada, e enviadas até às 23h59min da data limite.

XI - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 11.1** Ficha de Inscrição devidamente assinada no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>, conforme Anexo 1;
- 11.2** Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso) ou CNH (frente e verso);
- 11.3** Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 11.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- 11.5** Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 11.6** Cópia de certificado/diploma de ensino médio, graduação, mestrado e/ou doutorado e/ou congênere (frente e verso) conforme exigências, quando houver;
- 11.7** Declaração de Disponibilidade do candidato (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>) pelo(a) candidato(a), conforme Anexo 3;
- 11.8** Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) devidamente preenchido (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), conforme Anexo 2;
- 11.9** Envio da carta de anuência da coordenação do Programa de Pós-Graduação em que pretende atuar (**Anexo 12**);
- 11.10** Envio da Declaração de Supervisão de Projeto (**Anexo 13**);
- 11.11** O tipo de Proposta apresentada no momento da inscrição dependerá da vaga pretendida, a saber:
- 11.11.1** O(a) candidato(a) à bolsa de Apoio Técnico deverá apresentar proposta de Plano de Trabalho assinada conforme Anexo 9 (assinatura no gov.br - <https://www.gov.br/pt-br>).
- 11.11.2** O(a) candidato(a) à bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional deverá apresentar proposta de projeto de CT&I assinada conforme Anexo 8 (assinatura no gov.br - <https://www.gov.br/pt-br>).
- 11.12** Cópia resumida do Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), acompanhado da documentação comprobatória, na ordem de sua apresentação, conforme Anexo 5; e
- 11.13** Cópia do Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular preenchido, (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), com atribuição da nota obtida, conforme Anexo 5.

XII - DOS CRITÉRIOS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.

12.1 Etapa I - Análise dos Documentos (Eliminatória)

12.1.1 Nesta etapa, será conferida a documentação obrigatória enviada pelo(a) candidato(a), prevista no Item 7.5.

12.2 Etapa II - Análise da Proposta (Eliminatória)

12.2.1 A Comissão de seleção avaliará apenas as Propostas dos inscritos que tiveram toda a documentação deferida, considerando critérios apresentados nos Quadros a seguir:

Quadro nº 4 – Critérios para Avaliação de Proposta de Projeto

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção da proposta para a área de atuação	0,0 a 3,0 pontos
Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos	0,0 a 3,0 pontos
Coerência da proposta quanto aos benefícios e aos impactos possíveis	0,0 a 2,0 pontos
Relevância e contribuição das atividades propostas para o Programa Semiárido mais Científico	0,0 a 1,0 ponto
Exequibilidade da proposta	0,0 a 1,0 ponto
Total	0 a 10 pontos

Quadro nº 5 – Critérios para Avaliação de Proposta de Planos de Trabalhos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção da proposta para a área de atuação	0,0 a 3,0 pontos
Foco, clareza e consistência quanto à justificativa norteadora do plano de trabalho e à motivação do(a) candidato(a)	0,0 a 3,0 pontos
Coerência da proposta quanto à execução das metas	0,0 a 2,0 pontos
Relevância e contribuição das atividades propostas para o Programa Semiárido mais Científico	0,0 a 1,0 ponto
Exequibilidade da proposta	0,0 a 1,0 ponto
Total	0 a 10 pontos

12.2.2 A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo e ter no máximo 8 (oito) páginas, tamanho da página A4, margens superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12 para o corpo do texto e tamanho 10 para citações longas e notas de rodapé, espaçamento 1,5 entre linhas do texto principal, espaçamento simples para citações e para legendas de imagens e notas de rodapé, e a primeira linha de cada parágrafo deve ter um recuo de 1,25 cm da margem esquerda. Demais formatações deverão seguir as regras da ABNT.

12.2.3 A Proposta que obtiver a nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificada e não passará para a etapa seguinte.

12.2.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) na Etapa II terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN, junto com o resultado da Etapa III.

12.3 Etapa III - Análise do Currículo Lattes (Classificatória)

12.3.1 Além daqueles exigidos para a inscrição e para a assinatura do Termo de Outorga, o(a) candidato(a) deverá enviar somente os comprovantes dos itens que serão pontuados.

12.3.2 Os itens que constem no Currículo Lattes e que não tenham a devida comprovação documental não receberão pontuação.

12.3.3 A Comissão de seleção avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá a nota considerando os critérios do Quadro anexo, preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a).

12.3.4 Após análise prevista na Etapa III, o(a) candidato(a) terá seu nome divulgado no sítio eletrônico da FAPERN, junto ao resultado da Etapa II, assim como com a data e horário da entrevista (Etapa IV).

12.3.5 O quantitativo de candidatos(as) entrevistados(as) deverá ser de até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas para a função pleiteada, seguindo a ordem de classificação das etapas anteriores.

12.4 Etapa IV -Entrevista (Eliminatória)

12.4.1 As entrevistas se darão na modalidade remota e o(a) candidato(a) deverá dispor de equipamento para videoconferência (microfone e câmera) e acesso irrestrito à internet durante o período da entrevista;

12.4.2 As informações de acesso (data, horário e link) serão enviadas para o e-mail que o candidato(a) cadastrar no formulário de inscrição, no período previsto no cronograma;

12.4.3 A FAPERN não se responsabilizará pelo suporte ao usuário para ingresso na sala de videoconferência, nem disponibilizará equipamentos para a entrevista;

12.4.4 O tempo de entrevista não será alterado em casos de intermitências de conexão à internet ou quaisquer outros problemas apresentados pelos equipamentos pessoais dos candidatos.

12.4.5 O(a) candidato(a) deverá estar presente na sala da videoconferência na data e horário estabelecido e se manter conectado até que a banca anuncie o encerramento da entrevista.

12.4.6 O(a) candidato(a) deverá estar em um ambiente com boa iluminação e sem ruídos que possibilite sua identificação e o entendimento de sua fala.

12.4.7 A entrevista terá o limite de até 20 minutos e a comissão de seleção arguirá o(a) candidato(a).

12.4.8 O(a) candidato(a) que não comparecer no seu horário para a entrevista será desclassificado(a) do processo seletivo.

12.4.9 O(a) candidato(a) será avaliado(a) a partir dos critérios expostos no quadro a seguir e somente terá sua nota considerada para o cálculo da nota final se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na entrevista.

Quadro nº 6 - Critérios da Avaliação durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida	0 a 3,0 pontos
Capacidade de relacionar as propostas ao objeto do Edital e ao eixo 1 do Programa Semiárido mais Científico	0 a 3,0 pontos
Domínio de especificidades exigidas para a referida área	0 a 2,0 pontos
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 ponto
Conhecimento sobre a missão e competências da FAPERN e do Programa Semiárido mais Científico	0 a 1,0 ponto
Total de pontos	0 a 10,0 pontos

XIII - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br>), conforme o cronograma;

13.2 A nota final do candidato será calculada por meio da média ponderada de três das quatro etapas do processo seletivo. Para isso, serão considerados os seguintes pesos:

Etapa II: peso 4
Etapa III: peso 2
Etapa IV: peso 4

13.3 A média final será obtida utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota Etapa II} \times 4) + (\text{Nota Etapa III} \times 2) + (\text{Nota Etapa IV} \times 4)}{10}$$

- 13.4 O(a) candidato(a) será classificado de acordo com sua média final;
- 13.5 Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovado(as) e classificado(as) dentro das vagas de cada modalidade conforme quantitativo previsto e tendo assegurada a disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 13.6 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de critérios: (1ª) maior pontuação obtida na Etapa II; (2ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa IV; (3ª) se o empate persistir, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Etapa III; e (4ª) permanecendo a situação de empate, terá primazia quem tiver maior idade;
- 13.7 Divulgado o resultado final, o(a) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas e convocado(a) pelo(s) signatário(s) receberá, via e-mail, as instruções para assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- 13.8 O TCCB ficará automaticamente rescindido caso o(a) candidato(a) convocado(a) não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no cronograma;
- 13.9 Em caso de desistência do candidato(a) convocado(a) ou desligamento do outorgado, outro(a) poderá ser convocado(a), desde que obedecida à ordem final de classificação.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 14.1 A solicitação de impugnação do edital deverá ser feita tendo em vista o prazo exposto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail oficial;
- 14.2 Para interpor recurso aos resultados em qualquer uma das etapas, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio (Anexo 6) e enviar para o e-mail oficial respeitando os prazos previstos no cronograma;
- 14.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da FAPERN conforme cronograma.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) OUTORGANTE(S) E OUTORGADO(S)

15.1 Das obrigações do(s) outorgante(s)

- (i) Cumprir e fazer cumprir as normas do edital;
- (ii) Homologar o resultado final da seleção assinado pela Comissão;
- (iii) Responsabilizar-se pela convocação de candidatos(as), respeitando o interesse público e a viabilidade econômica;
- (iv) Celebrar os Termos de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa;
- (v) Responder interna e externamente todas as questões demandadas em relação ao Edital;
- (vi) Efetuar o pagamento das bolsas;

15.2 Das obrigações do(s) outorgado(s)

- (i) Cumprir todas as normas do Edital;
- (ii) Entregar Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), pelo(a) candidato(a), conforme Anexo 4;
- (iii) Assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) junto com o(s) titular(es) do(s) órgão(s) signatário(s) e fazer cumprir suas determinações;
- (iv) Comunicar, por escrito, ao(s) órgão(s) signatário(s) qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- (v) Cumprir com a legislação, os atos normativos e os princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito do(s) órgão(s) signatário(s).

XVI - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1 O desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.

16.2 Exercício orçamentário 2026

Recursos destinados a bolsas: R\$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil reais)

Quadro nº 7 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	176.600,00

16.3 Exercício orçamentário 2027

Recursos destinados a bolsas: R\$ 2.119.200,00 (dois milhões, cento e dezenove mil e duzentos reais)

Recursos destinados a auxílios financeiros: R\$ 211.920,00 (duzentos e onze mil novecentos e vinte reais), a serem disponibilizados em cartão pesquisador conforme disponibilidade orçamentária da FAPERN.

Quadro nº 8 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2027

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Valor total mensal (R\$)	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00

16.4 Exercício orçamentário 2028

Recursos destinados a bolsas: R\$ 2.119.200,00 (dois milhões, cento e dezenove mil e duzentos reais)

Recursos destinados a auxílios financeiros: R\$ 211.920,00 (duzentos e onze mil novecentos e vinte reais), a serem disponibilizados em cartão pesquisador conforme disponibilidade orçamentária da FAPERN.

Quadro nº 9 - Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2028

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	176.600,00	-

XVII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Os beneficiários deverão apresentar à FAPERN, nos prazos e formas definidos neste Edital, nos termos de outorga, relatório técnico, relatório técnico-financeiro e, quando cabível, relatório financeiro, com documentação comprobatória da execução da proposta e da aplicação dos recursos.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 As ações previstas para este Edital terão um Fiscal indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.
- 18.2 O acompanhamento, a avaliação e supervisão da execução das atividades previstas neste Edital serão realizados por agentes públicos indicados pelo(s) signatário(s) deste Edital, na forma da legislação aplicada.
- 18.3 A instrução processual e a verificação do cumprimento dos itens deste Edital serão de responsabilidade do(a) Gestor(a) do processo, que será indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do Edital, com publicação no DOE/RN.

XIX - DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

19.1 A qualquer tempo, o(s) signatário(s) deste Edital poderá revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

XX - DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o Quadro abaixo:

Quadro nº 10 - Cronograma do processo de seleção

Ord	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	13/10/26
2.	Prazo para pedido de impugnação do Edital	15/10/26
3.	Período de inscrições	16 a 27/10/26
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	28/10/26
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	29/10/26
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	30/10/26
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II e da Etapa III pela Comissão	09/11/26
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa II e Etapa III	10/11/26
9.	Divulgação do resultado da Etapa II e Etapa III, após recursos, e divulgação do cronograma de entrevistas	11/11/26
10.	Realização das Etapa IV	12 e 13/11/26
11.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV	16/11/26
12.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV	17/11/26
13.	Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos	18/11/26
14.	Assinatura no SEI e Divulgação do Resultado Final Preliminar assinado pela Comissão	19/11/26
15.	Prazo para interposição de recurso a respeito do Resultado Final Preliminar	22/11/26
16.	Termo de Homologação do Resultado Final e da Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas previstas	23/11/26
17.	Assinatura eletrônica no SEI de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)	24 a 30/11/26
18.	Validade do TCCB a ser assinado	01/12/2026 a 31/03/2026
19.	Início das atividades	01/12/2026

XXI - DA LISTA DE ANEXOS

- 21.2** Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) (Anexo 2)
- 21.3** Declaração de Disponibilidade (Anexo 3)
- 21.4** Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (Anexo 4)
- 21.5** Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 5)
- 21.6** Formulário para interposição de recurso (Anexo 6)
- 21.7** Cópia do Programa ou Projeto Básico (Anexo 7)
- 21.8** Formulário para elaboração de Proposta – Proposta de Projeto de CT&I (Anexo 8)
- 21.9** Formulário para elaboração de Proposta – Proposta Plano de Trabalho (Anexo 9)
- 21.10** Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa - TCCB (Anexo 10);
- 21.11** Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Recursos Financeiros - TCRF (Anexo 11);
- 21.12** Carta de Anuência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação (Anexo 12);
- 21.13** Declaração de Supervisão de Projeto (Anexo 13);
- 21.14** Lista de Supervisores distribuída por área temática e Programa de Pós-Graduação (Anexo 14).

XXII - DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1 A privacidade das informações e a proteção de dados pessoais serão observadas e atendidas nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito das ações que motivam o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.
- 23.2** Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito deste Edital que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN, bem como fazer referência que foram viabilizados por meio do presente Edital.
- 23.3** Caberá à Comissão de Seleção indicada pelo(s) signatário(s) a condução e o acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital, até o resultado final preliminar da última etapa.
- 23.4** A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo(a) signatário concedente do apoio, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 23.5** Após a homologação das decisões da Comissão de Seleção pelo(s) signatário(s), instituída para conduzir o presente Processo Seletivo, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 23.6** Não haverá nenhum tipo de ascensão de função.
- 23.7** A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício.
- 23.8** Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o e-mail oficial deste Edital.

Natal/RN, 13 de outubro de 2026.

GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN
(Signatário)

ANEXOS

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
Data de Nascimento: /./.	Naturalidade:
Nacionalidade:	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)
RG/Emissor:	Data de emissão: /./.
CPF:	Estado Civil:
ENDEREÇO	
Rua:	
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	

DADOS DA PROPOSTA SUBMETIDA

Título da proposta:
Vaga Pretendida:
Código da Área (COD ÁREA):

FORMAÇÃO

Graduação:	Data de conclusão: / / .
Instituição:	
Mestrado:	Data de conclusão: / / .
Instituição:	
Doutorado:	Data de conclusão: / / .
Instituição:	

Cidade/RN, dia de mês de XXX

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) CANDIDATO (A)

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção de Propostas de Plano de trabalho e de Projeto do Edital Nº [Número do Edital] /XXXX, bem como acatar, caso seja selecionado, as normas e regras nele expressas.

Observação: para fins de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), os seguintes documentos são requeridos. Separe-os antecipadamente.

- Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Identificação Militar;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência;
- Comprovante do número PIS ou PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado/divorciado/viúvo);
- Comprovante de domicílio Bancário, contendo informações para crédito da remuneração, na condição de único titular - Instituição Bancária: Banco do Brasil;
- Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
- CPF dos filhos, se for o caso
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);
- Certificado de escolaridade ou Diploma;
- Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se cargo exigir);

Cidade/RN, dia de mês de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga, Compromisso de Concessão de Bolsa (TCCB), em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei junto à FAPERN para modalidade _____ e nível _____, com carga horária de 30/40/xxh semanais, e que o **não cumprimento** das obrigações previstas no TCCB implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins junto à FAPERN que não possuo qualquer vínculo empregatício e nem usufruo nem usufruirei de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº _____ - FAPERN. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Cidade/RN, dia de mês de XXXX

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 5

TABELA PARA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 16/2026

CANDIDATO:

PONTUAÇÃO TOTAL:

	PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Atuação no ensino superior na área do programa de Pós-Graduação (responsável por disciplina/semestre, últimos 5 anos)	2,0	
Atuação no ensino superior em áreas afins do programa de Pós-Graduação (responsável por disciplina/semestre, últimos 5 anos)	1,0	
Atuação em empresas na área do programa (últimos 5 anos)/semestre	1,5	
Orientação de monografia de curso de especialização na área do programa de Pós- Graduação	2,0	
Orientação de monografia de curso de graduação na área do programa de Pós- Graduação	1,5	
Orientação de projeto de Iniciação Científica na área do programa de Pós- Graduação	1,5	
Orientação de monitoria na área do programa de Pós-Graduação	1,0	
Orientação de Dissertação	5,0	
Orientação de Tese	10,0	
Participação em bancas de dissertação ou tese	2,0	
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
2.1. Artigos Científicos		
Periódico de Alto Impacto (JCR/SJR) - Quartil 1 (Q1) na WoS/Scopus ou A1 (Qualis)	10,0	
Periódico de Impacto Intermediário - Quartil 2 (Q2) na WoS/Scopus ou A2 (Qualis)	8,0	
Periódico Internacional de Ampla Cobertura - Quartis 3 e 4 (Q3/Q4) na WoS/Scopus ou A3 (Qualis)	6,0	
2.2. Livros e capítulos de livros (Não serão aceitos livros e/ou capítulos de livros publicados como anais de eventos)		
Publicação de livro na área do Programa de Pós-Graduação (com ISBN)	8,0	
Publicação de capítulo de livro na área do Programa de Pós-Graduação (com ISBN ou ISSN)	12,0	
2.3. Trabalhos publicados em anais de eventos na área do Programa (máximo 12 pontos)		
Publicação de resumo em evento internacional	1,0	
Publicação de resumo em evento nacional	0,75	
Publicação de resumo em evento regional	0,5	
Publicação de resumo em evento local	0,25	
3. PRODUÇÃO TÉCNICA		
Publicação técnica (até 10 publicações)	0,2	
Publicação de artigo em jornal de circulação nacional ou internacional (até 10 publicações)	0,2	

Publicação de artigo em jornal de circulação regional ou local (até 10 publicações)	0,1	
4. DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO OU PROCESSO		
Para cada produto ou processo desenvolvido com patente concedida	10,0	
PONTUAÇÃO TOTAL	-	

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato(a): (gov.br)

ANEXO 6

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº **xxx/20XX**,

Eu, candidato(a) ao Processo seletivo do Edital Nº _____, CPF nº _____, concorrente para _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

- 1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Cidade/RN, dia de mês de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 7

Projeto Básico do programa

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA UFERSA E DE REDUÇÃO DE ASSIMETRIAS NO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO SEMIÁRIDO POTIGUAR (PROGRAMA SEMIÁRIDO MAIS CIENTÍFICO)

1. RESUMO

O PROGRAMA SEMIÁRIDO MAIS CIENTÍFICO tem por objetivo o apoio e fomento ao ensino, pesquisa, extensão e inovação na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), e busca, de forma mais específica, incentivar o fortalecimento da pós-graduação *stricto sensu* e contribuir para o enfrentamento das assimetrias regionais, territoriais, inter e intraterritoriais, na área de ciência, tecnologia e inovação do Estado, fomentando o desenvolvimento de cursos de pós-graduação e de grupos de ensino, pesquisa, extensão e inovação. O Programa está dividido em 4 (quatro) eixos e atenderá os *campi* da UFERSA que ofertam cursos de graduação e pós-graduação, inseridos nos territórios: Assú-Mossoró, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte, Sertão do Apodi e Alto Oeste. Será executado de forma descentralizada, com uma Coordenação Geral na sede da FAPERN e Coordenações Técnicas, no *campus* de Mossoró.

2. OBJETO DO PROGRAMA

Constitui objeto deste Programa o apoio e/ou fomento a projetos e/ou ações que proponham o desenvolvimento científico e tecnológico regional do Estado do Rio Grande do Norte, como forma de reduzir assimetrias territoriais e promover o desenvolvimento ambiental, social e econômico, por meio da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Apoiar e fortalecer a pós-graduação, a pesquisa, a extensão e a inovação nos diferentes *campi* da UFERSA, com vistas à redução de assimetrias territoriais e à ampliação da descentralização do investimento em ciência e tecnologia, mediante a atuação de pesquisadores(as)-bolsistas, numa perspectiva do desenvolvimento ambiental, social e econômico do Estado, envolvendo os territórios da cidadania Assu-Mossoró, Sertão do Apodi, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte e Alto Oeste, onde estão localizados os *campi* da UFERSA.

3.2. Objetivos Específicos

3.2.1. Fomentar a atuação de pesquisadores(as)-bolsistas nos programas de pós-graduação e nos *campi* da UFERSA, visando a aprimorar habilidades e metodologias de pesquisa no contexto do desenvolvimento sustentável do semiárido potiguar.

3.2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos no ensino superior em atividades de pesquisa visando à promoção de uma cultura científica.

3.2.3. Amparar projetos de comunicação e cultura, favorecendo a divulgação e popularização da ciência de maneira efetiva para a sociedade, com foco nas ações realizadas na academia.

3.2.4. Estimular a criação de ambientes inovadores na UFERSA, com vistas à promoção da inovação na instituição para o fortalecimento da gestão pública.

4. JUSTIFICATIVA

O Programa SEMIÁRIDO MAIS CIENTÍFICO surge como uma resposta estratégica às necessidades de desenvolvimento científico e tecnológico da região semiárida do Rio Grande do Norte. Tem por finalidade apoiar e fortalecer o desenvolvimento da pós-graduação, do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação de diferentes Centros da UFERSA, com vistas à redução de assimetrias regionais e à ampliação da descentralização do desenvolvimento científico e tecnológico, mediante a atuação de pesquisadores(as)-bolsistas no contexto dos territórios da cidadania Assu-Mossoró, Sertão do Apodi, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte e Alto Oeste, onde estão localizados os *campi* da UFERSA e Polos da FAPERN.

Dos 167 (cento e sessenta e sete) municípios do Rio grande do Norte, 148 (cento e quarenta e oito) estão localizados na região do Semiárido. A região enfrenta desafios significativos relacionados às questões ambientais, sociais e econômicas que impactam diretamente o seu desenvolvimento. O investimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) como meio de redução das assimetrias territoriais é uma forma de estudar as problemáticas enfrentadas pela região, para a criação de soluções tecnológicas e de políticas públicas inovadoras, adaptadas ao contexto local.

O Programa está respaldado na Lei Complementar Estadual nº 716/2022, marco legal da CT&I do Estado, que institui o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN) com a finalidade de organizar e coordenar a execução da Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), sendo a FAPERN, enquanto órgão executor do SECTI/RN e gestora do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), responsável pelo investimento em áreas estratégicas para o desenvolvimento do RN por meio da CT&I.

A lei de criação da FAPERN, Lei Complementar nº 257 de 2003, define, em seu artigo 2º, inciso I, como competência da FAPERN, apoiar: “Programas ou projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação, realizadas em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte”.

Ainda, de acordo com as áreas prioritárias deliberadas pelo Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONECITI) para o biênio de 2023-2025, os recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET) poderão ser alocados em: (i) Arranjos produtivos territoriais; (ii) desenvolvimento do setor energético e outros setores estratégicos do estado; (iii) desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido; (iv) educação científica e empreendedora; (v) inovação na gestão pública; (vi) inovação nas empresas; (vii) parques científicos-tecnológicos; (viii) pesquisas aplicadas e inovação.

Nesse sentido, a proposta atende ao objetivo geral 0658 do Plano Plurianual 2024-2027 (PPA) da FAPERN, que pretende “Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”.

No PPA 2024-2027 do Estado encontra-se prevista a Diretriz 0401 Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo como **Objetivo Geral** 0247 “Fortalecer o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/ RN), apoiando os entes públicos, privados e da sociedade civil do ecossistema de inovação”, que tem como **entrega** 0754 “Financiamento de projetos de ciência básica e aplicada em ICTIs selecionados por meio de editais, acordos e convênios”.

O Art. 2º do Estatuto da UFERSA define como missão da Instituição “produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase para a região Semiárida brasileira, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais capazes de atender demandas da sociedade”. Nesse sentido, o fomento da FAPERN a ações e projetos de CT&I em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTIs) do Estado, principalmente na região do semiárido, encontra na missão da UFERSA uma forma de dirimir assimetrias territoriais.

O investimento neste Programa contribuirá, ainda, para a preservação do bioma Caatinga, considerando que a UFERSA já exerce atividades acadêmicas no território, que têm como intuito gerar tecnologia e informações. Exemplo disto é o Projeto Caatinga, executado em parceria com a Fundação Guimarães Duque (FGD) e a PETROBRAS, e visa à criação de referências para orientar a implantação e monitoramento de projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (RAD) pelas atividades relacionadas à extração petrolífera (UFERSA, 2021).

De acordo com a versão preliminar do Plano Nacional de Pós-Graduação 2024-2028 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a principal causa identificada para a desigualdade no acesso ao ensino superior, especificamente à pós-graduação, pode ser observada já na oferta de vagas. O documento da CAPES identifica assimetrias inter-regionais e intrarregionais expressivas, com o Sudeste e o Sul concentrando 64% da oferta total de programas de pós-graduação *stricto sensu* do Brasil. Em relação às capitais das 27 (vinte e sete) Unidades Federativas, observa-se uma concentração de 53% da oferta total. No Nordeste, o percentual de cursos nas capitais sobe para 67%. Essa grande concentração ressalta a necessidade de descentralização do investimento público, o que impõe à FAPERN e ao Governo do RN a criação de mecanismos de desenvolvimento de ações que busquem o fortalecimento da pós-graduação no interior.

De tal maneira, o Programa Semiárido Mais Científico busca contribuir para os enfrentamentos das assimetrias territoriais por meio da CT&I, mediante a atuação de pesquisadores(as)-bolsistas nos *campi* da UFERSA, localizados nos territórios da cidadania Assu-Mossoró (Mossoró), Sertão do Apodi (Caraúbas), Sertão Central Cabugi e Litoral Norte (Angicos) e Alto Oeste (Pau dos Ferros). Essa capilaridade geográfica favorece uma articulação para ações de CT&I e possibilita a execução de projetos ligados às necessidades da população dos próprios territórios, contribuindo para o desenvolvimento de pesquisas e ações de tecnologia e inovação que podem contribuir diretamente para a redução das heterogeneidades ambientais, sociais e econômicas no contexto do semiárido potiguar. A parceria entre FAPERN e UFERSA será uma importante ferramenta para o desenvolvimento de políticas públicas inovadoras no âmbito do Governo do Estado do RN.

5. METAS DO PROGRAMA

As Metas do Programa Semiárido Mais Científico são:

a) Eixo 1 - Apoiar e fomentar, no mínimo, 22 (vinte e dois) projetos de CT&I que contemplem o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação nos 04 (quatro) *campi* da UFERSA;

b) Eixo 2 - Conceder, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) bolsas de Iniciação Científica (IC) vinculadas a projetos de pesquisa em execução na UFERSA;

- c) Eixo 3** - Apoiar e fomentar, no mínimo, 08 (oito) projetos de CT&I com vistas à comunicação, divulgação e popularização da ciência, ao acesso à informação e à cultura científica no semiárido;
- d) Eixo 4** - Apoiar e fomentar, no mínimo, 7 (sete) projetos de CT&I que possibilitem a promoção e o desenvolvimento do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no âmbito da UFERSA, com o fortalecimento dos Centros Universitários.
- e) Coordenação do Programa** - Fomentar 11 (onze) planos de trabalho, sendo assim distribuídos: 01 (uma) proposta de plano de trabalho para a Coordenação Técnica Geral do Programa, 04 (quatro) propostas de anteprojeto de CT&I para atuação de Coordenadores(as) Técnicos(as) de Eixos e 06 (seis) propostas de Plano de Trabalho para o Apoio Técnico às coordenações.

6. METODOLOGIA

Para sua execução, o Programa será estruturado em duas etapas, descritas a seguir:

6.1 Primeira Etapa (Seleção de coordenações e apoio técnico):

Na primeira etapa de execução do Programa, serão selecionados(as) 05 (cinco) pesquisadores(as)-bolsistas para a composição da equipe de Coordenação Técnica de Projeto, sendo 04 (quatro) para as Coordenações de Eixo e 01 (um) para a Coordenação do Programa. O processo seletivo dos 06 (seis) bolsistas de Apoio Técnico também ocorrerá nesse momento, sendo 01 (um) vinculado à Coordenação Geral e os outros 05 (cinco) subdivididos da seguinte maneira: 02 (dois) bolsistas de Apoio Técnico para o Eixo 1; 01 (um) bolsista de Apoio Técnico para o Eixo 2; 01 (um) bolsista de Apoio Técnico para o Eixo 3; e 01 (um) bolsista de Apoio Técnico para o Eixo 4. A seleção será realizada por meio de edital próprio, buscando desenvolver ações de CT&I em conformidade com as previsões especificadas em cada eixo. Além disso, as coordenações devem possuir conhecimentos essenciais de gestão pública para gerir os processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e atuar junto aos agentes públicos da FAPERN e da UFERSA.

6.1.1 A distribuição das vagas para a primeira etapa de execução do Programa, assim como os níveis e valores das bolsas e o local de atuação, encontram-se descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Primeira Etapa (Seleção de coordenações e apoio técnico)

ORD	FUNÇÃO JUNTO AO PROGRAMA	MODALIDADE DE BOLSA A SER OFERTADA	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	Coordenação do Programa	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível I (Res. nº 01/2023 FAPERN)	Sede da FAPERN Natal/RN -
2.	Coordenação do Eixo 1	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível V (Res. nº 01/2023 FAPERN)	UFERSA Mossoró/RN -
3.	Coordenação do Eixo 2	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível V (Res. nº 01/2023 FAPERN)	UFERSA Mossoró/RN -
4.	Coordenação do Eixo 3	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível V (Res. nº 01/2023 FAPERN)	UFERSA Mossoró/RN -
5.	Coordenação do Eixo 4	Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível V (Res. nº 01/2023 FAPERN)	UFERSA Mossoró/RN -
6.	Apoio Técnico à Coordenação do Programa	Apoio Técnico - Nível II (Res. nº 05/2024 FAPERN)	Sede da FAPERN Natal/RN -
7.	Apoio Técnico às coordenações de eixo	Apoio Técnico - Nível II (Res. nº 05/2024 FAPERN)	UFERSA Mossoró/RN -

6.2 Segunda Etapa (Execução do Programa Semiárido Mais Científico):

Na segunda etapa do Programa, objetiva-se amparar projetos que visem à realização de pesquisas nos diferentes *campi* da UFERSA, com o intuito de reduzir assimetrias territoriais por meio da CT&I numa perspectiva de desenvolvimento ambiental, social e econômico da região do semiárido do Rio Grande do Norte, envolvendo os territórios da cidadania Assu-Mossoró, Sertão do Apodi, Sertão Central Cabugi e Litoral Norte e Alto Oeste. Nessa etapa, serão cumpridas as metas do Programa, dentro de cada eixo específico, com a publicação de editais que atendam aos objetivos supracitados.

Serão 03 (três) editais lançados nesta etapa, referentes aos eixos 1, 3 e 4; para o eixo 2, a concessão de bolsas de IC ocorrerá por meio de seleção própria da UFERSA, e posterior convocação da FAPERN, de docentes com vínculo ativo na instituição, conforme especificações do Item 7. As minutas dos referidos editais serão previamente elaboradas pela FAPERN, em conformidade com as demandas apresentadas pela UFERSA, e publicadas após a assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) da equipe de Coordenação do Projeto, conforme disponibilidade orçamentária da FAPERN.

6.2.1 A distribuição das vagas para a segunda etapa de execução do Programa relacionadas ao Eixo 1, assim como os níveis das bolsas e o local de atuação, encontram-se descritos no Quadro 2.

Os tipos de bolsas concedidas para cada Programa de Pós-graduação contemplado incluem Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - Nível V (Res. nº 01/2023 FAPERN) e Bolsa de Apoio Técnico - Nível II (Res. nº 05/2024 FAPERN). Para aquelas que serão estabelecidas em *campus* fora

Quadro 2 - Segunda Etapa (Execução do Programa Semiárido Mais Científico - Eixo 1)

ORD	ÁREA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO	DESCRIÇÃO DA UNIDADE A SER EXECUTADO O PROJETO
1.	Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - PROFIS (Mossoró/RN)	Curso Acadêmico de Mestrado Nacional Profissional, vinculado ao Programa de Pós-graduação de Ensino em Física
2.	Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão de Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua (Pau dos Ferros/RN)	Curso de Mestrado Profissional, em Regulação de Recursos Hídricos, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Rede Nacional em Gestão de Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua
3.	Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública - PROFIAP (Mossoró/RN)	Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública, vinculado ao Programa: Administração Pública em Rede Nacional
4.	Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cognição, Tecnologias e Instituições - PPGCTI (Mossoró/RN)	Curso de Mestrado interdisciplinar na modalidade presencial, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da UFERSA
5.	Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA (Mossoró/RN)	Curso Acadêmico de Mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA
6.	Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal - PPGCA (Mossoró/RN)	Cursos Acadêmicos de Mestrado e Doutorado em Ciência Animal está vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA)
7.	Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC (Mossoró/RN)	Cursos Acadêmico de Mestrado, na modalidade presencial, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC
8.	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM (Mossoró/RN)	Curso de Mestrado Acadêmico, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM)
9.	Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA (Mossoró/RN)	Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, é formada por uma Associação ampla junto a Rede PRODEMA. Na UFERSA, o curso está vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA
10.	Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD (Mossoró/RN)	Curso de Mestrado acadêmico em Direito da UFERSA está vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD
11.	Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação - PPGEC (Mossoró/RN)	Curso de Mestrado acadêmico em Ecologia e Conservação, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação - PPGEC

12.	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGE (Mossoró/RN)	Curso de Mestrado acadêmico em Engenharia Elétrica, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGE
13.	Programa de Pós-Graduação em Ensino - POSENSINO (Caraúbas/RN)	Cursos de Mestrado e de Doutorado Acadêmico em Ensino, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino - POSENSINO
14.	Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia - PPGFITO (Mossoró/RN)	Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Fitotecnia, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia - PPGFITO
15.	Programa de Pós-Graduação em Matemática - PROFMAT (Mossoró/RN)	Curso de Mestrado na modalidade profissional, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Matemática - PROFMAT
16.	Programa de Pós-Graduação em Produção Animal - PPGPA (Mossoró/RN)	Curso de Mestrado acadêmico em Produção Animal, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Produção Animal - PPGPA em associação plena da UFRN com a UFERSA
17.	Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT (Mossoró/RN)	Curso de Mestrado acadêmico em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação com atuação junto aos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs).
18.	Programa de Pós-graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade - PPGATS (Mossoró/RN)	Curso de Mestrado acadêmico em Ambiente, Tecnologia e Sociedade, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade - PPGATS e compõe a área de Ciências Ambientais
19.	Programa de Pós-graduação em Manejo de Solo e Água - PPGMSA (Mossoró/RN)	Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Manejo de Solo e Água - PPGMSA
20.	UFERSA - Campus Angicos/RN	Centro Multidisciplinar de Angicos
21.	UFERSA - Campus Caraúbas/RN	Centro Multidisciplinar de Caraúbas
22.	UFERSA - Campus Pau dos Ferros/RN	Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros

6.2.2 O Eixo 2 do Programa contará com bolsas de estudo para formação de recursos humanos, na modalidade Iniciação Científica (IC) Nível III, com vigência de 12 (doze) meses, sendo metade das bolsas concedidas no primeiro ano do programa e a outra metade no segundo ano do programa. Serão selecionadas propostas de Plano de Trabalho de docentes com vínculo ativo com a UFERSA, convocadas por meio de chamada pública, com a indicação dos nomes dos discentes contemplados com as bolsas de IC. A distribuição das vagas por área e/ou *campi* será de acordo com os critérios definidos conjuntamente pela UFERSA e pela FAPERN.

6.2.3 A distribuição das vagas para a segunda etapa de execução do Programa relacionadas ao Eixo 3, assim como os níveis das bolsas e o local de atuação, encontram-se descritos no Quadro 3.

Quadro 3 - Segunda Etapa (Execução do Programa Semiárido Mais Científico - Eixo 3)

ORD	LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO	DE DO	MODALIDADE DE BOLSA A SER OFERTADA	DE SER
-----	------------------------------	-------	------------------------------------	--------

	ASSECOM - Reitoria da UFERSA (Mossoró/RN)	Bolsa de Pesquisa de Inovação - Nível II (Res. nº 01/2023 FAPERN)
	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Sede da UFERSA (Mossoró/RN)	Bolsa de Pesquisa de Inovação - Nível II (Res. nº 01/2023 FAPERN)
	Pró-reitoria de Graduação e Pró-reitoria de Assuntos Estudantes - Sede da UFERSA (Mossoró/RN)	Bolsa de Pesquisa de Inovação - Nível II (Res. nº 01/2023 FAPERN)
	UFERSA - Campus Angicos/RN	Bolsa de Pesquisa de Inovação - Nível II (Res. nº 01/2023 FAPERN)
	UFERSA - Campus Caraubas/RN	Bolsa de Pesquisa de Inovação - Nível II (Res. nº 01/2023 FAPERN)
	UFERSA - Campus Pau dos Ferros/RN	Bolsa de Pesquisa de Inovação - Nível II (Res. nº 01/2023 FAPERN)
	Pró-reitoria de Administração, Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Pró-reitoria de Planejamento - Sede da UFERSA (Mossoró/RN)	Bolsa de Pesquisa de Inovação - Nível II (Res. nº 01/2023 FAPERN)
	Núcleo de Arte e Cultura (NAC) - Sede da UFERSA (Mossoró/RN)	Bolsa de Apoio Técnico - Nível II (Res. nº 05/2024 FAPERN)
	Pinacoteca e Memorial - PIM ESAM/UFERSA (Mossoró/RN)	Bolsa de Apoio Técnico - Nível II (Res. nº 05/2024 FAPERN)
	Memorial Paulo Freire - UFERSA Campus Angicos/RN	Bolsa de Apoio Técnico - Nível II (Res. nº 05/2024 FAPERN)

6.2.4 A distribuição das vagas para a segunda etapa de execução do Programa relacionadas ao Eixo 4, assim como os níveis das bolsas e o local de atuação, encontram-se descritos no Quadro 4.

Quadro 4 - Segunda Etapa (Execução do Programa Semiárido Mais Científico - Eixo 4)

ORD	LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO	DE DO	MODALIDADE DE BOLSA A SER OFERTADA
	Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) - Sede da UFERSA (Mossoró/RN)		Bolsa de Pesquisa de Inovação - Nível II (Res. nº 01/2023 FAPERN)

7. GESTÃO DO PROGRAMA SEMIÁRIDO MAIS CIENTÍFICO - ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os membros que comporão as coordenações geral e de eixos do Programa atuarão junto à Diretoria Científica (DC), à Coordenadoria de Estudos e Análises de Projeto (CEAP), à Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Projeto (CAAP) e ao(a) Gestor(a) Técnico(a), que será indicado, assim como o Fiscal, pelo Diretor-Presidente da FAPERN. A equipe técnica será responsável pelas tratativas processuais para celebração, execução e prestação de contas de projetos de CT&I/planos de trabalho fomentados pela FAPERN. Os(as) Pesquisadores(as)-Bolsistas selecionados(as) irão desempenhar, ainda, as atividades descritas nos tópicos subsequentes, dentre outras.

a) Coordenação Técnica Geral do Programa:

Definição/Atribuição: É o coordenador técnico responsável por sistematizar as ações macro previstas no Programa Semiárido mais Científico e por articular os demais agentes públicos envolvidos, dando unidade às ações e garantindo eficiência e eficácia na execução do Programa, em todas as fases e localidades. É também responsável por estabelecer diálogo permanente com as equipes de execução, com as coordenações dos eixos do Programa junto à FAPERN, com os(as) pesquisadores(as)-bolsistas, com os(as) bolsistas de Apoio Técnico, com os representantes institucionais junto às Unidades Acadêmico-Científicas, à UFERSA e em outras instâncias necessárias, atuando, ainda, na busca de solução de problemas não previstos. O(A) coordenador(a) técnico(a) geral do Programa poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pelo Diretor Científico e/ou pelo Diretor-Presidente da FAPERN.

Local de atuação: Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte - Natal, Sede da FAPERN.

Modalidade de bolsa a ser concedida: Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível V

b) Coordenação do Eixo 1 - Integração e Cooperação para o desenvolvimento da Pós-Graduação:

Definição/Atribuição: É o(a) coordenador(a) técnico(a) responsável por acompanhar e avaliar as ações do Eixo 1 do Programa. O(a) Coordenador(a) desse eixo tem como atribuição a realização de planejamento, o acompanhamento e execução das atividades relacionadas à pesquisa e à pós-graduação. Além disso, deverá contribuir para a fixação de pesquisadores(as)-bolsistas nos *campi* da UFERSA para a promoção da CT&I na região com atuação voltada ao desenvolvimento do conhecimento e à implementação de tecnologias inovadoras, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão. O(a) coordenador(a) técnico de eixo poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares e/ou de regularização do FUNDET (financiador do Programa), atendendo a demandas apresentadas pelo Diretor Científico da FAPERN.

Local de atuação: Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) – Mossoró/RN.
Modalidade de bolsa a ser concedida: Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível V

c) Coordenação do Eixo 2 – Iniciação à cultura científica e a processos de inovação:

Definição/Atribuição: É o(a) coordenador(a) técnico(a) responsável por acompanhar e avaliar as ações do Eixo 2 do Programa. O(a) Coordenador(a) desse eixo tem como atribuição a realização de planejamento, o acompanhamento e execução das atividades relacionadas ao desenvolvimento de pesquisas que estimulem discentes do ensino superior a práticas, metodologias e conhecimentos que levem ao avanço tecnológico e promovam a inovação no semiárido. O(a) coordenador(a) técnico de eixo poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares e/ou de regularização do FUNDET (financiador do Programa), atendendo a demandas apresentadas pelo Diretor Científico da FAPERN.

Local de atuação: Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) – Mossoró/RN.
Modalidade de bolsa a ser concedida: Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível V

d) Coordenação do Eixo 3 – Divulgação e popularização da ciência, acesso à informação e cultura no Semiárido:

Definição/Atribuição: É o(a) coordenador(a) técnico(a) responsável por acompanhar e avaliar as ações do Eixo 3 do Programa. O(a) Coordenador(a) desse eixo tem como atribuição a realização de planejamento, o acompanhamento e execução das atividades relacionadas a ações de CT&I que visem à difusão da ciência para o público, disseminando os conhecimentos gerados para a criação de melhores condições de desenvolvimento e inclusão social no semiárido. Ademais, caberá a esta coordenação o acompanhamento das atividades realizadas pelo Núcleo de Arte e Cultura (NAC) da UFERSA, pela Pinacoteca da UFERSA e pelo Memorial Paulo Freire, também desta Instituição. Será também responsável por gerir a divulgação de ações institucionais da UFERSA sob uma perspectiva inovadora. O(a) coordenador(a) técnico de eixo poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares e/ou de regularização do FUNDET (financiador do Programa), atendendo a demandas apresentadas pelo Diretor Científico da FAPERN.

Local de atuação: Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) – Mossoró/RN.
Modalidade de bolsa a ser concedida: Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível V

e) Coordenação do Eixo 4 – Promoção de Ambientes Inovadores e fomento da inovação institucional:

Definição/Atribuição: É o(a) coordenador(a) técnico(a) responsável por acompanhar e avaliar as ações do Eixo 4 do Programa. O(a) Coordenador(a) desse eixo tem como atribuição a realização de planejamento, o acompanhamento e execução das atividades relacionadas a ações do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para a elaboração de plano de implantação e documentos para a regulamentação de Ambiente de Inovação na Instituição, incluindo a criação de espaços de caráter multidisciplinar que sejam capazes de acolher ideias inovadoras, constituídos como *Habitats* de Inovação. Deverá, ainda, atuar na regulamentação e estruturação do Parque Científico e Tecnológico do Semiárido (PCTEC) na UFERSA. O(a) coordenador(a) técnico de eixo poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares e/ou de regularização do FUNDET (financiador do Programa), atendendo a demandas apresentadas pelo Diretor Científico da FAPERN.

Local de atuação: Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) – Mossoró/RN.
Modalidade de bolsa a ser concedida: Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível V

f) Apoio Técnico às Coordenações:

Definição/Atribuição: É o(a) assistente administrativo responsável por acompanhar e avaliar as ações de CT&I desenvolvidas pelo seu eixo de vinculação, atuando no suporte ao Programa Semiárido mais Científico, de forma que assegure a formalidade de sua execução junto à FAPERN e à UFERSA, do início à conclusão. É também responsável por garantir a regularidade e a conformidade técnica na instrumentalização dos autos do processo no Programa. O Assistente Administrativo poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares e/ou de regularização do FUNDET (financiador do Programa), atendendo a demandas apresentadas pelo Diretor Científico, pelo titular da FAPERN e/ou pelas coordenações do Programa.

Local de atuação 1: Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Sede da FAPERN (Apoio Técnico à Coordenação Geral).
Local de atuação 2: Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) – Mossoró/RN (Apoio Técnico às coordenações de eixo).
Modalidade de bolsa a ser concedida: Apoio Técnico - Nível II

Figura 1 - Organograma do PROGRAMA SEMIÁRIDO MAIS CIENTÍFICO.

8. FASES DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Para sua execução, o Programa será estruturado em 10 (dez) fases, ilustradas no Quadro 5:

Quadro 5 - Fases do Programa

1ª FASE	Elaboração e lançamento do Programa Semiárido Mais Científico	Primeiro semestre de 2025
2ª FASE	Publicação e divulgação do Edital de Seleção das Coordenações	Segundo semestre de 2025.
3ª FASE	Realização do processo seletivo das Coordenações	Segundo semestre de 2025.
4ª FASE	Assinatura dos Termos de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) e início das atividades	Segundo semestre de 2025.
5ª FASE	Desenvolvimento das atividades das Coordenações em atendimento às metas de cada Eixo, conforme Item 6.2 deste Programa e em diálogo com a FAPERN e a UFERSA	Segundo semestre de 2025.

6ª FASE	Entrega de relatórios semestrais da equipe selecionada na Primeira Etapa de execução do Programa	Semestral, a contar a partir da data de assinatura dos TCCBs.
7ª FASE	Seminário das Coordenações de Eixos para apresentação dos produtos e perspectivas futuras do Programa Semiárido mais Científico	Mês de outubro de cada ano de execução.
8ª FASE	Seminário de conclusão do Programa e entrega dos produtos finais, com Prestação de Contas das Coordenações Técnicas Geral e de Eixos	No último mês de vigência do TCCB de cada Coordenação Técnica de Projeto.
9ª FASE	Entrega dos produtos finais e Prestação de Contas dos(as) demais Pesquisadores(as)-bolsistas	Conforme Edital de seleção.
10ª FASE	Conclusão do Programa pelos setores administrativos e órgãos de controle interno da FAPERN.	Primeiro semestre de 2029

9. PRODUTOS ESPERADOS

Em atendimento aos objetivos do presente Programa, espera-se obter produtos diretos resultantes de ações de CT&I, com destaque a, dentre outros: relatórios técnicos, aplicativos desenvolvidos, atas, balanços e balancetes, cartas, consultoria interna e externa, cursos de curta duração, despachos, documentos administrativos em geral, encaminhamentos, entrevistas, mesas redondas e comentários na mídia, figuras, formulários, fluxogramas, fluxos de processos, gráficos, justificativas, manuais, maquetes, material didático ou instrucional, memorandos, minutas de documentos administrativos como editais, contratos, acordos, convênios ou congêneres, notas, notas informativas, notas técnicas, ofícios, organogramas, palestras, pareceres, planilhas, programa de computador, quantitativo de acompanhamentos de processos, quadros, sistemas, tabelas e vídeos.

10. PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução deste Programa será de 48 (quarenta e oito) meses, ao longo dos quais serão cumpridos os objetivos e metas previstas. Para a primeira etapa de execução do Programa, o período de aplicação das bolsas de Coordenação Técnica Geral e de Coordenação Técnica de Projeto do eixo 1, bem como de seus apoios técnicos, será de até 42 (quarenta e dois) meses, com possibilidade de prorrogação a critério da FAPERN. No tocante às bolsas de Coordenação Técnica de Projeto dos eixos 2, 3 e 4, bem como de seus apoios técnicos, o período de aplicação das bolsas será de até 36 meses, com possibilidade de prorrogação a critério da FAPERN. A duração das bolsas passará a ser contabilizada a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) entre a FAPERN e cada candidato(a) selecionado(a).

Para a segunda etapa de execução do Programa, a duração das bolsas do Eixo 1 – Integração e Cooperação para o desenvolvimento da Pós-graduação será de até 36 (trinta e seis) meses. A duração das bolsas passará a ser contabilizada a partir da data de assinatura do TCCB entre a FAPERN e cada candidato(a) selecionado(a).

A duração das bolsas do Eixo 2 – Iniciação à cultura científica e a processos de inovação será de até 24 (vinte e quatro) meses. A duração das bolsas passará a ser contabilizada a partir da data de assinatura do TCCB entre a FAPERN e cada candidato(a) selecionado(a).

A duração das bolsas do Eixo 3 – Divulgação e popularização da ciência, acesso à informação e cultura no Semiárido será de até 24 (vinte e quatro) meses. A duração das bolsas passará a ser contabilizada a partir da data de assinatura do TCCB entre a FAPERN e cada candidato(a) selecionado(a).

A duração das bolsas do Eixo 4 – Promoção de Ambientes Inovadores e fomento da inovação institucional será de até 24 (vinte e quatro) meses. A duração das bolsas passará a ser contabilizada a partir da data de assinatura do TCCB entre a FAPERN e cada candidato(a) selecionado(a).

11. FONTE DE RECURSOS E INVESTIMENTO PREVISTO

Os recursos para execução deste Programa serão oriundos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), podendo ser ampliados com outras fontes e parcerias. O investimento previsto será informado e descrito nos Editais lançados pelo Programa e serão destinados ao pagamento de bolsas e custeio/capital, cujos valores serão detalhados também em cada edital, que também serão submetidos aos órgãos de controle, conforme determinam as resoluções da FAPERN e demais legislações aplicáveis.

12. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente com base na legislação aplicável, podendo ouvir a Diretoria da FAPERN, de forma colegiada, quando necessário.

13. REFERÊNCIAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022.** Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN); define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte; altera as Leis Complementares Estaduais nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e a nº 257, de 14 de novembro de 2003; revoga as Leis Complementares Estaduais nº 118, de 30 de dezembro de 1993, nº 136, de 12 de setembro de 1995, nº 351, de 30 de outubro de 2007, nº 478, de 27 de dezembro de 2012 e as Leis Estaduais nº 8.790, de 10 de janeiro de 2006 e a nº 10.325, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003.** Dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004.** Aprova o Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020.** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o Quadriênio 2020-2023 e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003.** Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

FAPERN. **Resolução nº 1, de 27 de junho de 2023.** Dispõe sobre a sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para Concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior.

FAPERN. **Resolução nº 2, de 19 de julho de 2023.** Dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

FAPERN. **Resolução nº 4, de 17 de maio de 2024.** Dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de FLUXO DE PROCESSOS para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN.

FAPERN. **Resolução nº 5, de 7 de setembro de 2024.** Dispõe sobre sistematização e normatização de níveis e valores de Bolsas de Apoio Técnico sob a interveniência da FAPERN.

CAPES. Versão preliminar do Plano Nacional de Pós-Graduação 2024-2028, 2024.

UFERSA. Estatuto da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). 2017

RESOLUÇÃO CONDEL/SUDENE Nº 176, DE 3 DE JANEIRO DE 2024

UFERSA. **Projeto Caatinga, 2021. Revivendo o Semiárido. Disponível em: <<https://projetoCaatinga.ufersa.edu.br>>. Acesso em: 23 de abril de 2025.**

ANEXO 8

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Observação 1: as informações constantes são orientações e exemplos, e devem ser removidas após o preenchimento da proposta.

Proposta de Projeto de CT&I

Dados do(a) Candidato(a):

Nome:	
CPF:	
Vaga Pretendida:	CÓD ÁREA:
Título da proposta:	

1. INTRODUÇÃO

[Temática, problematização, referencial teórico, delimitação e contribuições].

JUSTIFICATIVA

[Justificar a relevância da proposta, com base na descrição da vaga pretendida, dos objetivos, do público-alvo das ações e da contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional do RN].

3. OBJETIVOS

[Listar os objetivos geral e específicos].

4. METODOLOGIA

[Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, cronograma e etapas/fases da intervenção; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados].

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE CT&I

[Citar as etapas da proposta apresentada para a execução do projeto, bem como o período em que será realizado].

Exemplo: As fases previstas para sua execução terão o seguinte cronograma:

Quadro 01 – Nomear quadro conforme informação disponibilizada.

Ano	Mês	Etapas								
		INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA	INSERIR ETAPA PREVISTA
Ano	Jun	X	X	X						
	Jul				X					
	Ago					X				
	Set					X				
	Out					X	X			
	Nov					X				
	Dez					X				
Ano	Jan					X	X			
	Fev					X				
	Mar					X				
	Abr					X	X			
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul					X	X			
	Ago					X				
	Set					X				
	Out					X	X			
	Nov					X				
	Dez					X				
Ano	Jan					X	X			
	Fev					X				
	Mar					X				
	Abr					X	X			
	Mai					X				
	Jun					X				
	Jul					X	X	X	X	
	Ago								X	
	Set									X
	Out									X
	Nov									X

6. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS FINANCEIROS

[Item aplicável **apenas quando houver recursos de auxílios financeiros para execução pelo(a) candidato(a).** Verificar valores conforme o edital].

6.1 Orçamento Previsto

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO <i>(Descrição das diárias, passagens e despesas de locomoção ou serviço de terceiros que serão necessários.)</i>	UNIDADE <i>(A que melhor caracterize o produto (Caixa, Unidade, Lote etc)</i>	QUANTIDADE <i>(Quantidade prevista para cada unidade de medida)</i>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ex: Diária					
Ex: serviços de					

terceiros					
Ex. Passagem aérea					

* Inclua a quantidade de linhas necessárias para a descrição completa de itens.

* O Plano de Aplicação deve ser corretamente confeccionado, pois este é a base para sua execução, controle, fiscalização e prestação de contas

6.2 Vigência

6.3 Fases de desembolso

Exemplo: entre o mês 3 e o mês 6, desembolsar x%.

6.4 Cronograma de desembolso

Exemplo:

Quadro XX - Ano 20XX - Montante anual: R\$ XXX.XXX,XX

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-

6.5 Prestação de contas

REFERÊNCIAS

(informar, caso tenha sido utilizada mais alguma referência: leis, normativas, livros, publicações etc.)

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, artigo 2º. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm>

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

BRASIL. Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm>

Cidade/RN, dia de mês de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 9

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Observação 1: as informações em azul são orientações e exemplos, e devem ser removidas após o preenchimento da proposta.

Proposta de Plano de Trabalho

Dados do(a) Candidato(a):

Nome:	
CPF:	
Vaga Pretendida:	CÓD ÁREA:
Título da proposta:	

1. JUSTIFICATIVA

[Justificar a relevância da proposta, com base na descrição da vaga pretendida, dos objetivos, do público-alvo das ações e da contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional do RN].

2. MOTIVAÇÃO PESSOAL E CONDIÇÕES OBJETIVAS PARA A EXECUÇÃO

[Relatar a razão pessoal que motivou o envio da proposta, assim como a relevância da trajetória acadêmica e profissional em relação à área de atuação e às atribuições da vaga pretendida].

3. METAS

[As metas devem ser quantificáveis. O número de metas deve ser estabelecido pelo(a) candidato(a)].

Exemplo:

Meta 1: Aumentar o número de vendas em 20% no próximo trimestre.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS FINANCEIROS

[Item aplicável apenas quando houver recursos de auxílios financeiros para execução pelo(a) candidato(a). Neste edital, deverá ser preenchido somente pelo candidato (a) à vaga de EF-1. Verificar valores conforme o edital].

4.1 Orçamento Previsto

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO <i>(Descrição das diárias, passagens e despesas de locomoção ou serviço de terceiros que serão necessários.)</i>	UNIDADE <i>(A que melhor caracterize o produto (Caixa, Unidade, Lote etc)</i>	QUANTIDADE <i>(Quantidade prevista para cada unidade de medida)</i>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ex: Auxílio diário					
Ex: serviços de terceiros					
Ex. Passagem aérea					

* Inclua a quantidade de linhas necessárias para a descrição completa de itens.
* O Plano de Aplicação deve ser corretamente confeccionado, pois este é a base para sua execução, controle, fiscalização e prestação de contas

4.2 Vigência

4.3 Fases de desembolso

Exemplo: entre o mês 3 e o mês 6, desembolsar x%.

4.4 Cronograma de desembolso

Exemplo:

Quadro XX - Ano 20XX - Montante anual: R\$ XXX.XXX,XX

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-

4.5 Prestação de contas

REFERÊNCIAS

(informar, caso tenha sido utilizada mais alguma referência: leis, normativas, livros, publicações etc.)

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, artigo 2º. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm>

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

BRASIL. Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm>

Cidade/RN, dia de mês de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 10

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)
(Pesquisador(a)-Bolsista)

PARTICIPE 1 - OUTORGANTE

NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE(FAPERN)
CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP. 59.064-901 -
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX - CARGO: Diretor Presidente.

PARTICIPE 2 - OUTORGADO

NOME: [NOME DO AGENTE] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO:

CLÁUSULAS

O Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) que entre si celebram a FAPERN e o(a) Beneficiário(a) da bolsa, acima qualificados, para concessão de bolsa de [incluir modalidade da bolsa, conforme Resolução nº 1 e/ou nº 5 da FAPERN], conforme [Edital nº xx/2026 - FAPERN, com vistas à execução do PROJETO [TÍTULO DO PROJETO], processo SEI nº [número do processo do acordo/convênio] publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), tem o objetivo de [XXXXXX]

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do Projeto/Programa possibilitam espaço para atuação do outorgado na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes níveis de formação, cursos de ensino médio, graduação e/ou de pós-graduação, que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho/Projeto, anexos ao Edital nº xx/202x - FAPERN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente TCCB firmado entre a FAPERN e o(a) outorgado não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Ficam firmadas entre as Partes as seguintes condições para a execução do Projeto:

3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PARTE DA FAPERN:

3.1.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN;

3.1.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos(as) outorgados na execução do [Projeto/Programa], objeto deste Edital.

3.1.3 O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Segundo desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a

impossibilidade do outorgado de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.4 Efetuar o pagamento da bolsa acordada.

3.2 PARÁGRAFO SEGUNDO - DA PARTE DO OUTORGADO

- 3.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto/Plano de Trabalho;
- 3.2.2 Participar das capacitações que lhe forem designadas;
- 3.2.3 Obedecer à hierarquia da FAPERN;
- 3.2.4 Comunicar, por escrito, à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- 3.2.5 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de XXX horas semanais, conforme prevista no Edital.
- 3.2.6 Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
- 3.2.7 Não acumular bolsa objeto deste Edital com qualquer outro tipo de remuneração;
- 3.2.8 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
- 3.2.9 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
- 3.2.10 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da FAPERN;
- 3.2.11 O OUTORGADO se compromete a manipular os dados dos sistemas de informação em conformidade com os princípios éticos de boa-fé, transparência e respeito à privacidade dos envolvidos. Os dados devem ser tratados apenas para fins legítimos, específicos e informados, sendo vedado o uso para atividades discriminatórias, tendenciosas ou alheias ao escopo de trabalho.
- 3.2.12 Fazer referência obrigatória à condição de Agente Público [pesquisador-bolsista ou apoio técnico] da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.2.13 Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN como Pesquisador(a)-Bolsista/Apoio Técnico;
- 3.2.14 Devolver à FAPERN em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o recebido em bolsas, caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
- 3.2.15 Submeter o Plano de trabalho/Projeto aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto/Programa da FAPERN para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para que, após esse processo de qualificação, o Projeto/ Plano de trabalho do outorgado seja executado em total sintonia com todas as ações deste Edital;
- 3.2.16 A adequação do Projeto/Plano de trabalho deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa.
- 3.2.17 Apresentar, a cada semestre, relatório técnico/relatório técnico financeiro, bem como relatório final do Projeto/Plano de Trabalho [TÍTULO DO PROJETO/PLANO], destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN.
- 3.2.18 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Edital;
- 3.2.19 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN.
- 3.2.20 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.
- 3.2.21 O(A) Outorgado(a) poderá atuar, quando requerido pela FAPERN, como consultor(a) *ad hoc*, atuando em emissão de pareceres, análises de mérito e congêneres em projetos de CT&I.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA BOLSA

4.1 A FAPERN pagará ao outorgado o valor de [R\$ XXXXXXX], a título de Bolsa durante o período de até [XXXXXX] meses, que será depositado na **Conta Corrente** de titularidade do outorgado a seguir especificada:

Banco	
Agência	
Conta corrente	

5 CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recursos do orçamento da FAPERN, da Fonte XXX - classificação orçamentária XXXX, Elemento de Despesa XXX, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho vinculado ao Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TCCB vigorará de [dia da assinatura deste TCCB] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], podendo sua vigência ser prorrogada, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais, e em conformidade com os termos do Art. 44 da LCE nº 716/2022.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 A qualquer tempo, a FAPERN poderá revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais, e em conformidade com os termos do Art. 44 da LCE nº 716/2022., sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente TCCB será possível nos seguintes casos:

8.1.1 **POR PARTE DO(A) OUTORGADO:**

8.1.2 Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.

8.1.3 **POR PARTE DO OUTORGANTE:**

- 8.1.3.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;
- 8.1.3.2 Descumprimento, por parte do outorgado, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
- 8.1.3.3 Negligência, por parte do outorgado, na realização dos trabalhos; e
- 8.1.3.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do outorgado, em desenvolver o Plano de Trabalho/Projeto vinculado ao Projeto/Programa apoiado pela FAPERN.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o outorgado esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no Projeto/Plano de Trabalho, o outorgado deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.

9 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FAPERN, nos termos da legislação vigente;
- 9.2 O Projeto/Programa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e
- 9.3 Em nenhuma hipótese será admitido que o(a) outorgado acumule os compromissos firmados neste TCCB com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste instrumento.
- 10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente TCCB.

Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Pela FAPERN

[NOME DO OUTORGADO]
Pelo Outorgado

ANEXO 11

TERMO DE OUTORGA, COMPROMISSO E CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS (TCRF)

Pelo presente instrumento, a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), com sede na BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado s/n, Lagoa Nova-Natal/RN, CEP: 59064-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.091.808/0001-08, doravante denominada OUTORGANTE, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, Auxílio financeiro em forma de custeio e capital para o desenvolvimento da Proposta de Plano de Trabalho a seguir especificado, com vistas à execução do Programa de fortalecimento da UFERSA e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico no semiárido potiguar (PROGRAMA SEMIÁRIDO MAIS CIENTÍFICO), de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir.

DAS PARTES

I- OUTORGANTE

- a) **Nome:** Fundação de Amparo e Promoção da Ciência Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - **FAPERN**
- b) **CNPJ:** nº 06.091.808/0001-08
- c) **Endereço:** BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado s/n, Lagoa Nova-Natal/RN, CEP: 59064-901
- d) **Representante legal para concessão:** Gilton Sampaio de Souza

II - OUTORGADO (A)

- Nº **Processo:** 10910046.002142/2025-32
- Nome:** XXXXXXXXX
- Nacionalidade:** XXXXXXXX
- CPF:** XXXXXXXXX
- Endereço:** XXXXXXXXXXXXX
- Título da proposta aprovada:** XXXXXXXXX

DO COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Outorga, a OUTORGANTE, doravante denominada simplesmente FAPERN, e o OUTORGADO(a) acima qualificado(a), que atuará no âmbito da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)**, comprometem-se, entre si e, no que couber, com terceiros, a cumprir os termos, normas, regulamentos, critérios e orientações previstos no respectivo instrumento de seleção, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, para fins de cumprimento do objeto, os compromissos e as obrigações estabelecidos nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PRAZOS

1.1 O presente **Termo** possui como objeto os direitos e deveres relacionados à concessão de Auxílio financeiro ao OUTORGADO, acima qualificado, em forma de custeio e capital por parte da FAPERN, para o desenvolvimento de Proposta aprovada no Edital nº xx/2026 FAPERN, conforme detalhes da concessão abaixo relacionados:

- I – **Instrumento de seleção:** Edital nº XX/2026 FAPERN
- II – **Valor desta Concessão:** R\$ XXX (por extenso)
- III – **Modalidade da Concessão:** Concessão de auxílio financeiro em forma de custeio e capital para o desenvolvimento do projeto aprovado no Edital nº 16/2025 FAPERN.
- IV - **Vigência da concessão:** XXXXXXXXXXXX
- V - **Normas aplicáveis à concessão:** Edital nº xx/2026 e Programa de fortalecimento da UFERSA e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico no semiárido potiguar (PROGRAMA SEMIÁRIDO MAIS CIENTÍFICO)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

- 2.1 Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar as ações previstas no Programa de fortalecimento da UFERSA e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico no semiárido potiguar (PROGRAMA SEMIÁRIDO MAIS CIENTÍFICO), junto ao outorgado(a), no que concerne à execução dos recursos previstos no Edital nº xx/2026, em consonância com as políticas do Governo do Estado para o desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte;
- 2.2 Analisar as prestações de contas dos recursos alocados pela FAPERN por meio deste TCRF.
- 2.3 Fazer acompanhamento e avaliação sistemática do desenvolvimento da proposta e do plano de trabalho relacionado ao Edital nº xx/2026.
- 2.4 Cumprir as normas da própria FAPERN aplicáveis a este tipo de atividade.
- 2.5 Aportar os recursos, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

- 3.1 A utilização dos recursos deverá obedecer às normas constantes no Edital nº xx/2026 FAPERN e a este TCRF.
- 3.2 As liberações dos recursos do Auxílio financeiro em forma de custeio e capital, aprovados pela FAPERN, serão, a critério da referida fundação e conforme legislação vigente, repassados em conta específica do centro de custos e disponibilizados em cartão-pesquisador.
- 3.3. Para todas as utilizações de recursos previstos, inclusive para fins de pagamento de manutenção ou auxílios diários, a OUTORGANTE considera o período previsto neste Termo de Outorga.
- 3.4 Caso haja despesas efetuadas fora do período de vigência, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução à OUTORGANTE do valor despendido fora das condições estabelecidas.
- 3.5. É **vedado** ao OUTORGADO contratar ou destinar verbas concedidas para a execução da proposta, a que título for, a pessoas:
 - 3.5.1. Físicas que sejam parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau, consanguíneos ou por afinidade), cônjuges ou companheiros do OUTORGADO ou de membro de sua equipe de pesquisa bem como servidores, colaboradores da FAPERN, ainda que eventuais.
 - 3.5.2. Jurídicas que tenham como sócios o próprio OUTORGADO, membros de sua equipe de pesquisa, servidores ou colaboradores da UFERSA, ainda que eventuais, bem como parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade), o cônjuge ou companheiro de quaisquer deles.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO, DO REGIME DE DEDICAÇÃO E DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1. O OUTORGADO se obriga a:
 - 4.1.1 Dedicar-se à execução do Plano de Trabalho pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE.
 - 4.1.1.1 Consultar a OUTORGANTE antes de fazer quaisquer ajustes no projeto, incluindo, mas não restritas àquelas no plano inicial, nas datas ou na designação de recursos, conforme orientações previstas no Edital nº xx/2026 FAPERN.
 - 4.1.1.2 Consultar a OUTORGANTE antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento da mesma proposta a que concerne o Auxílio concedido.
 - 4.1.1.3 Apresentar, semestralmente, os Relatórios Técnico e Técnico-Financeiro (parciais), em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO TRATAMENTO E GUARDA DO MATERIAL DE CUSTEIO E CAPITAL

- 5.1. A aquisição de material de custeio e capital nacional e/ou importado deverá obedecer às normas constantes no Edital FAPERN nº XX/2026, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.
- 5.2. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública serão de titularidade da UFERSA e permanecerão vinculados ao objeto da presente parceria durante todo o seu período de vigência, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para essa finalidade.
- 5.3. Em caso de sinistro (roubo, furto, avaria ou outro) envolvendo equipamentos destinados à execução da proposta de pesquisa e/ou extensão e adquiridos com recursos da OUTORGANTE, o OUTORGADO deverá lavrar boletim de ocorrência e comunicar imediatamente o fato à OUTORGANTE.
 - 5.3.1. Quando o evento/sinistro ocorrer nas dependências da INSTITUIÇÃO SEDE, o OUTORGADO compromete-se a solicitar a instauração de sindicância administrativa para apuração da autoria do fato, remetendo à OUTORGANTE cópia da portaria instauradora da sindicância e, posteriormente, cópia do Relatório Final da Sindicância.
- 5.4 Todos os equipamentos adquiridos com os recursos do Edital FAPERN nº XX/2026, devem permanecer na sede do grupo de pesquisa e/ou da ICTI e serem tombados como patrimônio da ICTI ao qual está ligado.
- 5.6. É vedada a utilização dos bens e materiais referidos nesta cláusula para fins particulares ou diversos daqueles previstos no Plano de Trabalho aprovado, bem como sua cessão, doação, empréstimo ou transferência a terceiros, sem prévia e expressa autorização da OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS E FINANCEIROS

- 6.1 O OUTORGADO deverá acompanhar e comprovar por meio de Relatórios técnico o desempenho satisfatório das atividades previstas no PROGRAMA XXXXXX.
- 6.2 As Prestações de Contas do Auxílio concedido serão feitas pelo OUTORGADO na(s) data(s) de vencimento indicada(s).
 - 6.2.1 As Prestações de Contas serão recebidas pela OUTORGANTE, ficando sua aprovação condicionada à emissão de parecer favorável pela FAPERN.

6.2.2. Os Relatórios Técnico e Técnico-Financeiro devem ser enviados pelo (a) outorgado(a), semestralmente, à FAPERN pelo e-mail do edital.

6.2.3 As datas para o envio dos relatórios parciais e final ficam assim estabelecidas:

DOCUMENTO	DATA DE ENTREGA
1º Relatório Parcial	
2º Relatório Parcial	
3º Relatório Parcial	
4º Relatório Parcial	
5º Relatório Parcial	
Relatório Final	

6.3 Independentemente das Cláusulas 5.2 e 5.2.1, e em conformidade com as normas da respectiva modalidade de Auxílio, o OUTORGADO se obriga a apresentar à OUTORGANTE, os Relatórios Técnico e Técnico-Financeiro da pesquisa com conclusões sucintas dos resultados até então obtidos sempre que solicitado.

6.4. A continuidade do apoio da OUTORGANTE à proposta ou seu efetivo encerramento estão condicionados à aprovação dos Relatórios Técnico e Técnico-Financeiro pela FAPERN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:

7.1 O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da FAPERN em TODAS as formas de divulgação, em meio físico ou digital, que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio financeiro em forma de custeio e capital objeto deste Termo de Outorga.

7.2 O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas *web*) que resultem total ou parcialmente de Auxílio objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: "As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPERN".

7.3 Caso o desenvolvimento da proposta objeto deste Termo de Outorga tenha recebido apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, os OUTORGADOS se comprometem a fazer referência a esse apoio, com a identificação clara de sua fonte, em todas as formas de divulgação.

7.4 Cadastrar no Currículo Lattes a sua atuação na FAPERN como Apoio Técnico Nível II de execução financeira beneficiado pelo Edital FAPERN nº xx/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

8.1. O OUTORGADO compromete-se a verificar, em tempo hábil, se a execução da proposta produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, *Software* ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as normas deste Termo de Outorga.

8.2. O OUTORGADO declara estar ciente de que a OUTORGANTE, independentemente do custeio do registro, terá participação sobre os benefícios decorrentes da exploração dos direitos de Propriedade Intelectual, nos termos da Política para Propriedade Intelectual da FAPERN.

CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DA VIDA

9.1 Declara o OUTORGADO que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução da proposta, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

9.2 Declara o OUTORGADO que fará observância da legislação relativa à proteção da vida humana, utilização de animais, manipulação de organismos geneticamente modificados, utilização de material nuclear, biodiversidade, pesquisa em terras de povos tradicionais e conhecimentos tradicionais associados bem como das demais exigências legais aplicáveis.

9.3 As declarações a que se refere o item anterior incluem, mas podem não se limitar, àquelas emitidas por: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBIO), Comissão Interna de Biossegurança (CIBIO) e outras no caso em que a natureza da proposta exigir.

9.4 Declara o OUTORGADO que esta obteve os certificados exigidos pela Legislação de Biossegurança, estando apta a manipular Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados, na hipótese de execução da proposta dessa natureza, podendo comprovar mediante declaração que o ateste, quando solicitada.

9.5 Se a execução da proposta vier a ser obstada ou inviabilizada pelo descumprimento das obrigações aludidas nesta cláusula, e não havendo prévia anuência da OUTORGANTE, caberá ao OUTORGADO ressarcir à OUTORGANTE a totalidade dos recursos concedidos para a execução da proposta, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA

10.1 Quaisquer alterações no estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

10.2 Ordinariamente e por circunstâncias imprevisíveis, solicitações de Aditivos a este Termo de Outorga para suplementação de recursos ou para alteração do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE desde que apresentadas juntamente com um Relatório Técnico e/ou Relatório Técnico-Financeiro, além de justificativa detalhando a necessidade.

10.3 Não são previstos Aditivos para prorrogações do Auxílio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio Financeiro em forma de custeio e capital, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

11.2 O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas na proposta e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

11.3 Em caso de abandono da proposta, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE,

imediatamente, todos os recursos concedidos para a sua execução sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais.

11.4 A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará em suspensão do Auxílio concedido.

11.5 As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas através do seguinte e-mail: XXXXXXXX

11.6 Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data indicada para início da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA

12.1. O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN
OUTORGANTE

OUTORGADO

ANEXO 12

CARTA DE ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, **[Nome completo]**, na qualidade de COORDENADOR(A) do Programa **[nome do programa de pós-graduação]**, venho por meio desta CARTA, expressar minha anuência ao Projeto **[Nome do Projeto]**, proposto por **[Nome do Proponente]**, para habilitar-se ao Processo Seletivo realizado pela Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), por meio do Edital nº **[Número do Edital]** FAPERN.

[Local],/...../XXXX

[Assinatura gov.br do(a) coordenador(a) do PPG]

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE SUPERVISÃO DE PROJETO

Eu, **[Nome completo]**, na qualidade de PROFESSOR (A) vinculado (a) ao Programa **[nome do programa de pós-graduação]**, venho por meio desta DECLARAÇÃO, expressar minha anuência ao Projeto **[Nome do Projeto]**, proposto por **[Nome do Proponente]**, para habilitar-se ao Processo Seletivo realizado pela Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), por meio do Edital nº **[Número do Edital]** FAPERN, e atesto que prestarei orientação para o desenvolvimento do projeto, caso aprovado.

[Local],/...../XXXX

[Assinatura gov.br do(a) professor(a) supervisor(a)]

ANEXO 14

LISTA DE SUPERVISORES DISTRIBUÍDA POR ÁREA TEMÁTICA E PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ORD.	SUPERVISORES	ÁREAS TEMÁTICAS	PPG
1.	Emerson Augusto de Medeiros	- Interiorização, impacto social e trajetórias de egressos; - Formação de professores no semiárido e implicações à escola pública.	POSENSINO
2.	Felipe Araújo Castro Jailson Alves Nogueira José Albenes Bezerra Júnior Marcelo Lauar Leite Mário Sérgio Falcão Maia Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira Rodrigo Vieira Costa Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma	-Teoria do Direito Crítico; - Direito e Marxismo; - Criminologia; - Sociologia do Direito. -Justiça Restaurativa; - Direitos da Criança e do Adolescente; Educação Jurídica; Facções Criminosas; Socioeducação. - Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; Direito Processual Civil. - Direito Empresarial; Direito Civil. - Antropologia e Sociologia do Direito. Sociologia das profissões jurídicas. - Educação Jurídica; Meios autocompositivos de solução de conflitos; Justiça Restaurativa; Direitos Humanos; Direito da Criança e do Adolescente; Teoria do Direito e Direito Processual Civil. - Direitos culturais; Direito digital; novas tecnologias da informação e da comunicação no direito. - Direito Ambiental; Conflitos Socioambientais; Teorias Decoloniais.	PPGD
3.	Adriano do Nascimento Simões Aurélio Paes Barros Júnior Daniel Valadao Silva Elton Lucio de Araujo Fred Augusto Louredo de Brito Glauber Henrique de Sousa Nunes Ioná Santos Araújo Holanda José Francismar de Medeiros Kamila Câmara Correia Leilson Costa Grangeiro Lindomar Maria da Silveira Márcia Michelle de Queiroz Ambrosio Nildo da Silva Dias Patricia Ligia Dantas de Moraes Reginaldo Gomes Nobre Rui Sales Junior Salvador Barros Torres Vander Mendonça	- Biotecnologia - Conservação do Solo e Água - Entomologia - Fisiologia Vegetal - Fitopatologia - Melhoramento e Recursos Genéticos Vegetais - Nutrição de Plantas - Plantas Daninhas - Pós-colheita - Práticas Culturais - Propagação de Plantas e Fruticultura - Tecnologia de Sementes	PPGFITO
4.	Suely Xavier dos Santos	- Empreendedorismo nos setores tecnológicos. Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a inovação.	PROFNIT
5.	Cibele dos Santos Borges Dorgival Moraes de Lima Júnior Kátia Peres Gramacho Michelly Fernandes de Macedo Rennan Herculano Rufino Moreira Moreira	- Produção de Não Ruminantes. - Produção de Ruminantes e Forragicultura.	PPGPA
7.	Airton Torres Carvalho Cecilia Irene Pérez Calabuig Cristiano de Queiroz Albuquerque Daniel Cunha Passos Eveline Almeida Ferreira Gustavo Henrique Gonzaga da Silva Humberto Gomes Hazin James Lucas da Costa Lima José Luís Costa Novaes Milena Wachlevski Machado Moacir Franco de Oliveira Rodrigo Fernandes	- Ecologia de Polinizadores e da Polinização - Ecologia e Conservação de Ecossistemas Terrestres - Ecologia e Dinâmica Populacional de Peixes - Comunicação Animal - Ecologia da Paisagem - Limnologia e Aquicultura Sustentável - Pesca Sustentável - Ecologia, Evolução e Sistemática de Plantas - Ecologia e Conservação de Peixes e Avaliação de Recursos Pesqueiros - Ecologia e Comportamento de Anfíbios e Répteis - Morfofisiologia e Comportamento Animal - Ecologia de Espécies Invasoras	PPGEC
8.	Patrício de Alencar Silva Silvio Fernandes	- Regulação Ética de Sistemas Inteligentes - Síntese Avançada de Dados para Simulação de Cenários Urbanos; Hidrológicos na Bacia do Alto Tietê	

	Paulo Gabriel Gadelha Queiroz	- Aplicação de IA na Engenharia de Software	PPGCC
9.	Alexsandra Fernandes Pereira Alexandre Rodrigues Silva Dorgival Moraes de Lima Junior Francisco Marlon Carneiro Feijó José Luis Novaes Kátia Peres Gramacho Matheus Ramalho Lima Valeria Veras de Paula	- Biotecnologias in vitro aplicadas a mamíferos domésticos e silvestres - Reprodução de Animais Selvagens - Avaliação de Alimentos para Ruminantes - Controle de patógenos por fitoterapicos - Biologia e Conservação de Ambientes Aquáticos Continentais - Produção e Conservação de Abelhas no Semiárido - Nutrição e Saúde de Não Ruminantes - Biotecnologia de Fármacos	PPGCA
10.	Roner Ferreira da Costa Eveline Matias Bezerra Taciano Amaral Sorrentino Clodomiro Alves Júnior	- Modelagem molecular, simulação computacional de materiais e biomoléculas, nanomateriais e suas aplicações em sistemas do Semiárido. - Modelagem molecular aplicada a fármacos e biomoléculas, ciência e engenharia de materiais, materiais funcionais para aplicações em saúde e ambiente no contexto do Semiárido. - Ciência e engenharia de materiais, caracterização físico-química de materiais, desenvolvimento de materiais voltados ao Semiárido. - Materiais avançados, cadeia produtiva do sal, propriedades e aplicações tecnológicas e biomédicas de interesse para o Semiárido.	PPGCEM
11.	Juliana Carvalho de Sousa Fabio Chaves Nobre Elisabete Stradiotto Siqueira Yuri Gomes Paiva Azevedo	- Governança na Agricultura Familiar. - Mecanismos de Governança Corporativa, Adoção de Inteligência Artificial, Greenwashing e Qualidade da Informação Contábil. - Finanças Corporativas e Finanças Comportamentais. - Gestão de Pessoas; Marketing Digital; Comportamento Organizacional	PPGA
12.	Samanta Mesquita de Holanda Victor de Paula Brandão Marcus Vinícius Silvério Costa	- Sistemas de Controle e Automação - Sistemas Elétricos - Telecomunicações e Eletromagnetismo Aplicado	PPGEE
13.	Alan Martins de Oliveira Francisco Souto de Souza Júnior Karla Rosane do Amaral Demoly Ricardo Burg Ceccim	- Divulgação Científica - Construção de metodologia participativa, sistêmica e democrática de avaliação da pós-graduação em Cognição, - Tecnologias e Instituições. - Transversalidade ambiental, ruralidades, territórios da cidadania rural e tecnologias sociais e ambientais, instituições e cognição.	PPGCTI
14.	Carlos Alano Soares de Almeida	- Políticas Públicas - Gestão e Orçamento Público - Administração pública	PROFIAP
15.	Jorge Luís de Oliveira Pinto Tamms Maria da Conceição Moraes Campos Sthenia dos Santos Albano Amora Rafael Rodolfo de Melo James Lucas da Costa Lima	- Gestão Ambiental - Desenvolvimento Urbano/Regional Sustentável no Semiárido Potiguar. - Tecnologias sustentáveis aplicadas à sanidade, qualidade e inovação de produtos de origem animal em sistemas produtivos do semiárido. - Desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas ao desenvolvimento sustentável; ou Aproveitamento de resíduos agroindustriais; ou Desenvolvimento e aplicações de Biomateriais. - Conservação da biodiversidade do semiárido brasileiro	PPGATS
16.	Airton Torres Carvalho Cecília Calabuig Cristiano Queiroz de Albuquerque Cristina Baldauf Edna Maria Mendes Aroucha José Luís Costa Novaes Rafael Rodolfo de Melo	- Avaliação e conservação de recursos pesqueiros - Impactos antrópicos sobre a biodiversidade animal - Dinâmica de populações de peixes - Ecologia de polinizadores e da polinização - Conservação biocultural ecologia política - Desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas ao desenvolvimento sustentável; ou Aproveitamento de resíduos agroindustriais; ou Desenvolvimento e aplicações de Biomateriais. - Uso de tecnologias inovadoras e sustentáveis no desenvolvimento de embalagens biodegradáveis e seu impacto na conservação de alimentos. -Inovação tecnológica, impacto ambiental e sustentabilidade sobre a apicultura e meliponicultura no RN.	PRODEMA
17	Erlania Lima de Oliveira	- Desenvolvimento e aplicação de produtos educacionais para o ensino de Física no Ensino Médio	

		- Metodologias ativas e investigativas no ensino de Física - Uso de tecnologias digitais no ensino de Física no Ensino Médio - Ensino de Física contextualizado à realidade do Semiárido - Práticas experimentais de baixo custo para o ensino de Física - Avaliação da aprendizagem em Física a partir de produtos educacionais	PROFIS
18.	Carolina Malala Martins Souza	- Manejo e Conservação do Solo e da Água em ambientes semiáridos - Tecnologias voltadas para uso sustentável do solo e da água no Nordeste	PPGMSA
19.	Luiza Helena Félix de Andrade Walter Martins Rodrigues Antonio Ronaldo Gomes Garcia	- Matemática na Educação Básica e suas Tecnologias - Formação de Professores de Matemática da Educação Básica - Divulgação e Popularização da Matemática da Educação Básica	PROFMAT
20.	Samuel Oliveira de Azevedo	-	Centro Multidisciplinar de Angicos (Angicos/RN)
21.	Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva	-	Centro Multidisciplinar de Caraúbas (Caraúbas/RN)
22.	Kyteria Sabina Lopes de Figueredo	-	Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (Pau dos Ferros/RN)



Documento assinado eletronicamente por **Gilton Sampaio de Souza, Diretor-Presidente da FAPERN**, em 13/10/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44747230** e o código CRC **E18086E9**.